

Auditoria à Ponta Oeste

Sociedade de Promoção
e Desenvolvimento da Zona
Oeste da Madeira, S.A.,
no âmbito da gestão
de créditos sobre terceiros

RELATÓRIO N.º 3/2018 - FS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA



TC
C TRIBUNAL DE
CONTAS



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

PROCESSO N.º 03/2017 – AUD/FS

**Auditoria à Ponta Oeste - Sociedade de Promoção
e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira,
S.A., no âmbito da gestão de créditos sobre
terceiros**

RELATÓRIO N.º 3/2018-FS/SRMTC

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Janeiro/2018



ÍNDICE

1. SUMÁRIO.....	3
1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS	3
1.2. CONCLUSÕES DE AUDITORIA.....	3
1.3. RECOMENDAÇÕES.....	4
2. INTRODUÇÃO	5
2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS	5
2.2. METODOLOGIA	5
2.3. ENTIDADE AUDITADA E RESPONSÁVEIS	6
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	6
2.6. CONTRADITÓRIO.....	6
2.7. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E ORGANIZACIONAL	7
2.8. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA PONTA OESTE.....	8
2.8.1. O Balanço	8
2.8.2. A Demonstração de Resultados	10
2.8.3. Análise Económico Financeira.....	11
3. RESULTADOS DA ANÁLISE.....	15
3.1. FLUXOS FINANCEIROS DOS INVESTIMENTOS	15
3.1.1. Empreendimentos e concessões	15
3.1.2. Montante investido nos empreendimentos	16
3.1.3. Proveitos gerados pelos empreendimentos.....	18
3.2. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	23
3.2.1. Situação da dívida de clientes 2013-2015	23
3.2.2. Procedimentos de cobrança das dívidas de Clientes	24
3.3. APRECIACÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DOS CRÉDITOS SOBRE TERCEIROS.....	29
3.4. CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	30
3.5. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	31
4. EMOLUMENTOS.....	32
5. DETERMINAÇÕES FINAIS	33
ANEXO	35
I – Contas da Ponta Oeste	37
II – Contratos de concessão dos espaços.....	39
III – Divergências no valor das rendas dos espaços concessionados (2013 – 2015).....	41
IV– Nota de Emolumentos e Outros Encargos	43

FICHA TÉCNICA

Supervisão	
Miguel Pestana	Auditor-Coordenador
Coordenação	
Susana Silva	Auditora-Chefe
Equipa de auditoria	
Andreia Freitas	Técnica Verificadora Superior
Lúcia Marujo	Técnica Verificadora Superior (1)
Patrícia Ferreira	Técnico Superior Assessor (2)
Apoio jurídico	
Isabel Gouveia	Técnica Verificadora Superior

Notas:

1 – Apenas na fase de planeamento.

2 – Nas fases de trabalho de campo e de elaboração do Relato.

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO	SIGLA	DESIGNAÇÃO
ACDAC	Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta	PA	Programa de Auditoria
Art.º	Artigo	PG	Plenário Geral
Aud.	Auditoria	PGA	Plano Global da Auditoria
CA	Conselho de Administração	RAM	Região Autónoma da Madeira
CCP	Código dos Contratos Públicos	RCG	Resolução do Conselho de Governo
CDM	Centro Desportivo da Madeira	S.A.	Sociedade Anónima
Cfr.	Confrontar	SERAM	Setor Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira
CG	Conselho do Governo Regional	SDPS	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo
CMC	Câmara Municipal da Calheta	SPA	Setor Público Administrativo
CMRB	Câmara Municipal da Ribeira Brava	SPER	Setor Público Empresarial Regional
CP	Contrato Programa	SRAPE	Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus
CPA	Código do Procedimento Administrativo	SRE	Secretaria Regional da Educação
CSC	Código das Sociedades Comerciais	SRFAP	Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DL	Decreto-Lei	SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
DLR	Decreto Legislativo Regional	TC	Tribunal de Contas
DR	Diário da República	UAT	Unidade de Apoio Técnico
FM	Frente Mar		
FS	Fiscalização Sucessiva		
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos		
GR	Governo Regional		
INTOSAI	<i>International Organisation of Supreme Audit Institutions</i>		
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado		
JC/SRMTC	Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas		
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira		
Lda.	Limitada		
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas		



1. SUMÁRIO

1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

O presente documento consubstancia o resultado da “Auditoria à Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. (doravante também designada por Ponta Oeste) no âmbito da gestão de créditos sobre terceiros”, prevista no Programa Anual de Fiscalização da SRMTC para o ano de 2017, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, na sua sessão de 15 de dezembro de 2016¹.

1.2. CONCLUSÕES DE AUDITORIA

Os resultados alcançados no âmbito da auditoria suscitam as observações que se passam a expor, sem prejuízo do desenvolvimento conferido a cada uma delas ao longo do presente documento:

1. Entre 2013 e 2015, a Ponta Oeste encontrava-se em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, e não dispunha de capacidade para fazer face à sua atividade regular, nomeadamente para satisfazer os seus compromissos financeiros a curto, médio e longo prazo, nem para suportar os custos de exploração [cfr. o ponto 2.8.3];
2. Os empreendimentos construídos pela Ponta Oeste valorizados, em 31/12/2015, em cerca de 224,4 milhões de euros, geraram no período de 2013-2015 proveitos de apenas 2,3 milhões de euros (cerca de 766 mil euros anuais) [cfr. os pontos 3.1.2 e 3.1.3];
3. A dívida dos Clientes da Ponta Oeste, relativa à utilização dos espaços e postos de amarração e a outros serviços, ascendia, em 31/12/2015, a 2,1 milhões de euros (com IVA), dos quais cerca de 33,4% (707,7 mil euros) estavam em mora há mais de 3 anos [cfr. o ponto 3.2.1];
4. O sistema de controlo interno implementado não só não preveniu o avolumar das dívidas de Clientes como revelou uma fraca eficácia na recuperação dos montantes em dívida, sendo de salientar, neste âmbito, a inexistência de orientações escritas de onde constassem os critérios, procedimentos e mecanismos de controlo para a recuperação da dívida de Clientes, e que estabelecessem indicadores para a sinalização precoce dos riscos de incobrabilidade e definissem formas de atuação uniformes, em caso de incumprimento [cfr. os pontos 3.2.2 e 3.3];
5. Em 2014 e 2015, a recuperação dos créditos de clientes ocorria essencialmente por intermédio de três gabinetes de advogados contratados para o efeito, os quais intentaram 29 processos judiciais no período de 2013-2015, envolvendo uma dívida de 2,2 milhões de euros, dos quais, até 31/12/2015, só foram recuperados, de forma direta, pouco mais de 12 mil euros [cfr. o ponto 3.2.2.3];
6. No período de 2013-2015, a Ponta Oeste celebrou acordos de pagamento com 13 Clientes, envolvendo créditos no montante de 254 369,22€, mas cuja eficácia foi reduzida, já que só foram recuperados 67 362,97€ [cfr. o ponto 3.2.2.2];

¹ Através da Resolução n.º 2/2016 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2016.

1.3. RECOMENDAÇÕES

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomenda² aos administradores da Ponta Oeste, que:

1. Proceda ao reconhecimento das imparidades dos ativos fixos tangíveis, relativos a terrenos e edifícios que não geram cash-flows;
2. Acompanhe regularmente a validade e a suficiência das garantias prestadas pelos arrendatários para cumprimento dos contratos de utilização privativa dos espaços concessionados;
3. Implemente um sistema de controlo interno que previna o avolumar das dívidas de Clientes estabelecendo, designadamente, procedimentos uniformes para recuperação dos créditos vencidos e indicadores para a sinalização precoce dos riscos de incobabilidade.

² Com a redação dada ao art.º 65.º da LOPTC pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e pelo art.º único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, passa a ser passível de multa o “*não acatamento reiterado e injustificado das recomendações do Tribunal*” (al. j) do n.º 1 do art.º 65.º). Já a alínea c) do n.º 3 do art.º 62.º, da mesma Lei, aplicável à responsabilidade financeira sancionatória por força do n.º 3 do art.º 67.º, prevê a responsabilização financeira, a título subsidiário, às entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas quando estranhas ao facto mas que no desempenho das funções de fiscalização que lhe estiverem cometidas, “*houverem procedido com culpa grave, nomeadamente quando não tenham acatado as recomendações do Tribunal em ordem à existência de controlo interno*”.



2. INTRODUÇÃO

2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

Inserindo-se no âmbito do controlo financeiro sucessivo do setor público empresarial regional, esta ação de fiscalização revestiu a natureza de uma auditoria orientada visando analisar a gestão dos créditos sobre terceiros da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no período de 2013 a 2015.

A auditoria teve em vista a realização dos seguintes objetivos específicos que se traduzirão na concretização do objetivo geral:

- 1) Estudar o quadro jurídico e funcional da Ponta Oeste e a sua estrutura económico-financeira;
- 2) Apurar o montante dos créditos sobre terceiros da Ponta Oeste a 31/12/2015 e analisar a sua evolução, no período compreendido entre 31/12/2013 e 31/12/2015;
- 3) Identificar as medidas e procedimentos adotados pela Ponta Oeste no âmbito da recuperação de créditos.

2.2. METODOLOGIA

A auditoria compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relato, às quais se seguirá a fase do contraditório, a apreciação dos comentários dos responsáveis da entidade auditada e a elaboração do anteprojecto de relatório.

Na execução dos trabalhos, adotaram-se as normas previstas no Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas³ e no Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais⁴, nomeadamente:

- ✓ Circularização dos principais Clientes devedores da Ponta Oeste.
- ✓ Realização de entrevistas aos responsáveis e aos técnicos que desempenham funções nas áreas selecionadas para análise;
- ✓ Realização de testes de conformidade, substantivos e analíticos.
- ✓ Conferência e análise dos documentos de suporte envolvidos nas diversas operações.
- ✓ Estudo do quadro legal e regulamentar disciplinador das áreas em análise;
- ✓ Análise da informação constante dos documentos de prestação de contas relativos ao período 2013-2015;
- ✓ Análise dos elementos constantes do dossiê permanente da entidade;
- ✓ Solicitação de elementos informativos à Ponta Oeste⁵.

³ Aprovado pela Resolução n.º 2/99 – 2.ª Secção, de 28 de janeiro, e adotado pela SRMTC, através do Despacho Regulamentar n.º 1/01 – JC/SRMTC, de 15 de novembro de 2001. Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Manual, atender-se-á às normas aprovadas no âmbito da UE e da INTOSAI.

⁴ Aprovado pelo Plenário da 2.ª Secção em 13/10/2016, e adotado pela SRMTC por despacho da Juíza Conselheira de 22/02/2017.

⁵ Através das Informações n.ºs 78/2016 - UAT III, de 30/09 e 12/2017, de 27/02, sobre as quais recaíram os Despachos da Juíza Conselheira de 30/09/2016 e de 27/02/2017, respetivamente.

Em cumprimento do determinado no ponto 8.8.1 do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais⁶, na fase de planeamento procedeu-se à elaboração do Estudo Preliminar da entidade auditada.

Os trabalhos da auditoria, consubstanciaram-se na realização de entrevistas e na solicitação, recolha e análise de documentação vária, destinada à confirmação do processamento contabilístico, da expressão financeira e do suporte documental das operações, bem como na recolha de demais informação necessária ao cumprimento dos objetivos da ação.

2.3. ENTIDADE AUDITADA E RESPONSÁVEIS

A entidade objeto da auditoria foi a *Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.* cujo Conselho de Administração, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2015, era composto por um Presidente coadjuvado por dois Vogais:

Nome	Cargo	Período de responsabilidade
Paulo Alexandre de Atouguia Aveiro	Presidente	01/01/2013 a 31/12/2013
Dália Maria Fernandes Marques	Vogal executivo	01/01/2013 a 31/12/2013
Pedro Alberto Martins Gonçalves Jardim	Vogal executivo	01/01/2013 a 31/12/2015
Helena Maria Gonçalves Santa Rodrigues	Vogal não executiva	01/01/2013 a 31/12/2015
Júlia Isabel Vieira Lopes	Vogal não executiva	01/01/2013 a 31/12/2015
Maria João de França Monte	Presidente	01/01/2014 a 31/12/2015
Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos	Vogal executivo	01/01/2014 a 31/12/2015

2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O trabalho decorreu dentro dos parâmetros da regularidade, realçando-se a disponibilidade, a colaboração e o espírito de cooperação dos responsáveis e colaboradores contactados.

2.6. CONTRADITÓRIO

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, procedeu-se à audição pessoal⁷ dos anteriores membros executivos e não executivos do CA⁸ da Ponta Oeste, S.A., bem como ao atual presidente do Conselho de Administração. De igual modo, oficiou-se o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, na qualidade de membro do Governo Regional com a tutela da sociedade.

Não exerceram o direito de se pronunciar sobre o conteúdo do relato de auditoria o atual presidente do CA e o Secretário Regional da tutela, tendo os restantes responsáveis apresentado

⁶ Aprovado pelo Plenário da 2.ª Secção em 13/10/2016, e adotado pela SRMTC por despacho da Juíza Conselheira de 22/02/2017 (Despacho Regulamentar n.º 1/17-JC/SRMTC).

⁷ Cfr. os ofícios com os registos de saída n.ºs 2317 a 2325, de 13/12/2017 (a fls. 114 a 128 da Pasta do Processo).

⁸ Identificados no ponto 2.4. do presente documento.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

alegações⁹, acompanhadas de documentação que veio comprovar ter a Ponta Oeste, S.A. aduzido requerimento para reclamação de créditos num processo de insolvência de uma empresa que tinha em dívida um saldo de 12 996,59€, o que afastou a eventual responsabilidade financeira indiciada no relato da auditoria.

2.7. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E ORGANIZACIONAL

A *Ponta Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.* foi criada pelo DLR n.º 18/2000/M, de 2 de agosto¹⁰, constituindo um instrumento de intervenção a nível local, que tinha “*por objeto a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento dos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.*”¹¹

É uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, tutelada, em 2016, pela Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, que prossegue fins de interesse público¹² e que integrava no seu capital, para além da RAM, os municípios da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta¹³.

Para a prossecução dos fins de interesse público, foi dotada de prerrogativas de autoridade, de que são exemplo as contidas no art.º 4.º do diploma que a criou¹⁴.

A sua atividade e funcionamento enquadra-se no DLR n.º 13/2010/M, que estabelece o regime jurídico de setor empresarial da RAM, no seu diploma de criação, respetivos estatutos e no Código das Sociedades Comerciais.

Como empresa pública reclassificada desde 2013, rege-se ainda pelas regras definidas para as Empresas Reclassificadas do Setor Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM).

Constituem os órgãos sociais da Ponta Oeste, a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único, cujas competências constam dos respetivos estatutos.

⁹ Nomeadamente Helena Maria Gonçalves Santa Rodrigues e Júlia Isabel Vieira Lopes (cfr. ofício de entrada na SRMTC n.º 3547, de 28/12/2017); Maria João de França Monte e Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos (cfr. ofício de entrada na SRMTC n.º 60, de 04/01/2018); Paulo Alexandre de Atougua Aveiro e Dália Maria Fernandes Marques (cfr. ofício de entrada na SRMTC n.º 97, de 10/01/2018); Pedro Alberto Martins Gonçalves Jardim (cfr. ofício de entrada na SRMTC n.º 3566, de 29/12/2017).

¹⁰ Publicado no DR n.º 177, Iª Série-A, de 2 de agosto. Em anexo ao DLR n.º 18/2000/M, foram também publicados os estatutos da Ponta Oeste.

¹¹ Cfr. os n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do DLR n.º 18/200/M, de 2 de agosto e artigo 2.º, n.º 1 dos estatutos da Ponta Oeste.

¹² Cfr. o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º do DLR n.º 18/2000/M, de 2 de agosto.

¹³ Em 31 de dezembro de 2015, o capital social da Ponta Oeste era de 1.000.000 de euros, representado por 200.000 ações com o valor nominal de 5 euros cada, subscrito e realizado pela Região Autónoma da Madeira no valor de 775 000 euros e pelas Câmaras Municipais da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta no valor, cada, de 75 000 euros (Cfr. o Relatório e Contas de 2015).

¹⁴ “a) O direito de utilizar e administrar os bens do domínio público ou privado da Região Autónoma da Madeira que se situem na sua zona de intervenção, ou seja, se situem nos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta; b) Os poderes para agir como entidade expropriante e adquirir por via do direito privado ou de expropriação todos e quaisquer imóveis necessários à sua implantação e à prossecução do seu escopo social, bem como a constituição das necessárias servidões; c) Os poderes e prerrogativas da Região Autónoma da Madeira quanto à protecção, desocupação, demolição e defesa administrativa da posse dos terrenos e ou instalações que lhe estejam afectos e das obras por si executadas ou contratadas, podendo ainda, nos termos da lei, ocupar temporariamente os terrenos particulares de que necessite para estaleiros, depósitos de materiais, alojamento de pessoal operário e instalação de escritórios, sem prejuízo do direito à indemnização a que houver lugar.”

2.8. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA PONTA OESTE

A situação económica e financeira da Sociedade de Desenvolvimento da Ponta Oeste, no triénio de 2013/2015 (cfr. o Anexo I), encontra-se sintetizada nos pontos seguintes¹⁵.

2.8.1. O Balanço

No ano de 2015, à semelhança dos anos anteriores¹⁶, os ativos fixos tangíveis no valor de **185,2 milhões de euros**, representam cerca de 97% do total do ativo da Ponta Oeste (191,5 milhões de euros).

No ativo corrente, que representa cerca de 3,3% do total do ativo, realce para a rubrica de *Cientes*, que em 2015 sofreu uma redução de 10,9% (60 mil euros) face a 2013, motivada pelo incumprimento de vários clientes/concessionários (que geraram imparidades), pelo encerramento de algumas infraestruturas e pela subsistência de espaços por concessionar.

No final do ano económico de 2015, o passivo atingiu os 249 milhões de euros, um aumento de 2,3% relativamente a 2013, essencialmente devido aos acréscimos verificados nas rubricas *Passivos por impostos diferidos*¹⁷ (conta não corrente), *Fornecedores*¹⁸ (conta corrente) e *Outras contas a pagar* (conta corrente), com mais 2,9 milhões de euros, 2,8 milhões de euros e 1,4 milhões de euros, respetivamente.

A principal componente do passivo, a par dos empréstimos do Governo Regional¹⁹, eram os empréstimos de médio e longo prazo contraídos com o aval do acionista RAM cuja evolução consta do quadro seguinte:

Quadro 1 – Montantes em dívida dos empréstimos bancários de médio e longo prazo

Empréstimo	(Euros)		
	2013	2014	2015
Deutsche Bank	27.500.000,00	27.500.000,00	27.500.000,00
DEPFA Bank	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00
Banco Efisa/Banca OPI	43.000.000,00	43.000.000,00	43.000.000,00
SDPS, S.A. - DEPFA Bank	5.863.452,77	5.863.452,77	5.863.452,77
SDPS, S.A. - Deutsche Bank	1.323.206,32	1.323.206,32	1.323.206,32
Banif	6.406.925,84	5.133.832,67	3.775.085,27
Montepio	822.976,79	469.785,00	96.384,95
Total	112.916.561,72	111.290.276,76	109.558.129,31

Contrariamente ao passivo não corrente, que aumentou gradualmente ao longo do triénio, o passivo corrente sofreu algumas variações. Em 2014, aumentou cerca de 5 milhões de euros (10,9%) face ao ano anterior.

Em 2015 verificou-se uma redução de 9,8 milhões de euros (19%) face a 2014 e de 4,7 milhões de euros (10,2%) em relação a 2013, ocasionada essencialmente pela diminuição de 59,2% na rubrica “*Financiamentos obtidos*”, decorrente da celebração, neste período, de con-

¹⁵ Cfr. os Balanços e Demonstrações de resultados apresentadas no Anexo I A e B.

¹⁶ Os ativos fixos tangíveis em 2013 e 2014, representavam 97,4% e 97,5% do total do ativo, respetivamente.

¹⁷ A 31 de dezembro de 2015, esta rubrica apresentou o montante de cerca de 7,8 milhões de euros, um aumento de 58,12% (aproximadamente 2,9 milhões de euros) face a 2013.

¹⁸ A rubrica “Fornecedores”, cujo valor em 2015 atingiu os 14,4 milhões de euros, registou um aumento de cerca de 24% (aproximadamente 2,8 milhões de euros) face a 2013.

¹⁹ Em 31/12/2015, a dívida associada aos empréstimos concedidos pela RAM (inclui, para além dos contratos de mútuo, as prestações suplementares de capital) ascendia a 99,8 milhões de euros



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

tratos de mútuo²⁰ com a acionista RAM “para regularizar encargos com amortizações de capital de operações financeiras contratadas pela sociedade e o remanescente para pagamento de juros e demais despesas.”²¹.

Entre 2013 e 2015, a Ponta Oeste não gerou rendimentos suficientes para fazer face às necessidades de financiamento a curto prazo²², verificando-se uma degradação da sua capacidade para satisfazer os seus compromissos de curto prazo, refletida no aumento das dívidas a fornecedores.

O capital próprio manteve sempre valores negativos²³ ao longo de todo o triénio, devido aos resultados líquidos negativos, que vêm sendo acumulados desde 2005, o que levou, por sua vez, a que o passivo fosse sempre superior ao Capital Próprio, ilustrando a dependência da Ponta Oeste do financiamento de outras entidades.

Em novembro de 2016, através da Resolução n.º 867, de 24/11²⁴, o Conselho de Governo aprovou a conversão dos contratos de mútuo celebrados com a Ponta Oeste e das prestações suplementares²⁵ num aumento de capital, no montante global de 107 315 815,69€²⁶, passando o capital social da Ponta Oeste para os 108 315 815,69€. Embora o capital próprio da empresa, em 31 de dezembro de 2016, tenha passado a ser positivo (35 344 017,00€), ainda não era suficiente para equilibrar a estrutura de capital da empresa, tendo a administração da empresa proposto, aquando da Prestação de Contas de 2016, em conformidade com o n.º 1 do art.º 35.º do CSC, a realização de um aumento de capital social para satisfazer o equilíbrio requerido legalmente²⁷.

Contratos de SWAP

A Ponta Oeste celebrou dois contratos de *Swap*²⁸ com o Banco Santander Totta, em 2006 e 2008, que originaram encargos financeiros, entre 2013 a 2015, de aproximadamente, 15 milhões de euros²⁹.

²⁰ No montante acumulado de 92 765 577,00€, 96 703 988,00€ e 99 804 998,00€, em 2013, 2014 e 2015, respetivamente.

²¹ Cfr. o anexo às demonstrações financeiras do Relatório e Contas 2015.

²² Note-se que a cobertura do Passivo Circulante pelo Ativo Circulante foi, em todo o período, muito reduzida: 11,1%, 9,5% e 15% em 2013, 2014 e 2015, respetivamente.

²³ Sendo de -45 307 445,00€, em 2013, -58 607 808,00€, em 2014, e -57 557 718,00€, em 2015.

²⁴ Publicada no JORAM de 25/11 e alterada pela Res. n.º 1005/2016, publicada no JORAM de 27/12/2016.

²⁵ Note-se que o GR já havia aprovado a conversão de quatro contratos de mútuo celebrados com o GR entre 2001 e 2005 em prestações suplementares de capital, no montante total de 7 510 817,05€ (cfr. a Resolução n.º 1678/2006, publicada no JORAM de 29/12/2006).

²⁶ Cfr. ainda o subponto 3.2.3 deste documento.

²⁷ Cfr. o ponto 3.24 do Anexo às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas 2016.

²⁸ Também designados de permuta financeira. Estes são contratos através dos quais uma parte transfere o risco económico inerente a um ativo para outra parte, em troca de uma remuneração.

²⁹ 4 406 243,67€ em 2013, 5 271 730,75€ em 2014 e 5 312 315,34€ em 2015 (Cfr. os saldos da conta “69.8 - Outros Gastos e Perdas de Financiamento”, constantes dos Balançetes contabilísticos reportados a 31/12/2013, 2014 e 2015).

Quadro 2 – Contratos de Swap

(Euros)

Data de início	Data de maturidade	Valor nominal	Passivo subjacente	
			Empréstimo	Montante global (SERAM)
11-05-2006	13-12-2032	60.971.000,00	Zarco Finance B.V.	190.000.000,00
09-06-2008	08-11-2032	43.000.000,00	Banco Efisa/OPI	125.000.000,00
Total		103.971.000,00	-	315.000.000,00

Os *Swap* são cotados no mercado consoante a evolução das taxas de juro, devendo a sua valorização ou desvalorização ser registada no balanço, contudo a Ponta Oeste nunca procedeu à referida contabilização. Esta situação foi alvo de reserva pelo ROC nas Certificações Legais de Contas do período de 2013 a 2015.

De acordo com o Relatório Anual do Setor Empresarial da RAM, o valor nominal destas operações era, a 31/12/2015, de 78 680 milhares de euros, quando o valor de mercado era de - 31 179 milhares de euros, sem que essas perdas tenham sido refletidas nas demonstrações financeiras da Ponta Oeste.

A coberto da Resolução do Conselho de Governo (RCG) n.º 21/2017, de 19 de janeiro³⁰, foi realizada uma operação de reestruturação dos contratos *Swap* celebrados pelas quatro Sociedades de Desenvolvimento visando o reequilíbrio financeiro destes contratos, com a previsão de valores a pagar inferiores aos valores dos contratos reestruturados e um perdão parcial de juros de mora, bem como a regularização dos encargos financeiros em dívida³¹.

2.8.2. A Demonstração de Resultados

Os rendimentos da empresa consistem essencialmente nas “*Vendas e serviços prestados*”³² e em “*Outros rendimentos e ganhos*”³³, maioritariamente subsídios ao investimento, que em 2015 atingiram cerca de 52,4% do total da receita.

Em 2015, registou-se uma quebra nas *Vendas e serviços prestados* de cerca de 11% (108,7 mil euros), comparativamente a 2013 que resultou da diminuição de 11,4% constatada nas prestações de serviços.

³⁰ Publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, em Suplemento.

³¹ Por via das als. a) e b) do n.º 1 do art.º 8, e n.º 2 do art.º 13.º, ambos do DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento Regional do corrente ano, o Governo Regional foi autorizado, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, a renegociar as condições dos empréstimos e derivados, bem como a realizar operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidos como adequados, e a assumir passivos e responsabilidades das entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais. Foi o que sucedeu no presente caso, em que o IGCP, E.P.E. deu parecer favorável a estas operações, sugerindo que se tentasse negociar os custos a cobrar pelo BST, S.A..

³² Sendo, 55,91%, 50,56% e 34,95% do total da receita, em 2013, 2014 e 2015, respetivamente.

³³ Sendo, 44,09%, 49,44% e 52,38% do total da receita, em 2013, 2014 e 2015, respetivamente.



Quadro 3 – Vendas e Prestações de Serviços

(Euros)

Descrição	2013	2014	2015	Δ 2013/2015	
				Valor	%
Vendas	25.220,00	20.359,00	26.346,00	1.126,00	4,46
Prestações de serviços	964.564,00	823.718,00	854.745,00	-109.819,00	-11,39
Total	989.784,00	844.077,00	881.091,00	-108.693,00	-10,98

Fonte: Relatórios e Contas de 2013, 2014 e 2015 (Anexos às demonstrações financeiras)

Por sua vez, os gastos suportados, no mesmo período, resumem-se basicamente, a “Fornecimentos e serviços externos”³⁴ e a “Gastos com o pessoal”³⁵ que, em 2015, sofreram reduções face a 2013, de 29,3% e 9%, respetivamente.

A rubrica *Juros e gastos similares suportados* diminuiu em 2015 cerca de 24,3%, devido ao decréscimo dos financiamentos obtidos a curto prazo.

Ainda no período compreendido entre 2013 e 2015, os documentos de prestação de contas da Ponta Oeste refletem resultados líquidos do exercício negativos na ordem dos 13,9 milhões de euros, 13,0 milhões de euros e 9,5 milhões de euros, em 2013, 2014 e 2015, respetivamente. Para estes resultados negativos foram relevantes os resultados financeiros negativos de 8,8 milhões de euros, 8,5 milhões de euros e 6,6 milhões de euros, em 2013, 2014 e 2015, respetivamente, e as amortizações do exercício que, em cada um dos anos analisados, cifraram-se em cerca de 4,2 milhões de euros.

2.8.3. Análise Económico Financeira

No quadro seguinte apresentam-se os principais rácios de avaliação do desempenho económico-financeiro da Ponta Oeste:

Quadro 4 – Rácios financeiros

Rácios	Fórmulas	2013	2014	2015
Autonomia financeira	Capital Próprio/Ativo Líquido	-0,23	-0,30	-0,30
Liquidez	Ativo Corrente/Passivo corrente	0,11	0,09	0,15
Solvabilidade	Capital Próprio/Passivo	-0,19	-0,23	-0,23
Endividamento	Passivo/Capital Próprio	-5,37	-4,31	-4,33
Rendibilidade do Ativo	Resultado Líquido/Ativo Líquido	-0,07	-0,07	-0,05
Cobertura de encargos financeiros	(Resultado antes de Impostos + Encargos Financeiros Líquidos) / Encargos Financeiros Líquidos	-0,60	-0,54	-0,46
Rendibilidade das Vendas	Resultado Operacional (antes dos gastos de financiamento e impostos)/Vendas e Prestações de Serviços	-5,34	-5,56	-3,52
Incobrável de Clientes	Clientes de Cobrança Duvidosa/Clientes Totais	0,71	0,79	0,77
Prazo Médio de Recebimentos (dias)	[Clientes/((Vendas + Prestações de Serviços)*(1+Taxa IVA))]*n.º dias	167	151	168
Prazo Médio de Pagamentos (dias)	Fornecedores/ (Compras + FSE)*n.º dias	6.697	8.642	12.784
Sendo:	Capital Próprio	-45.307.445	-58.607.808	-57.557.718
	Ativo Líquido	198.136.538	194.280.875	191.511.919

³⁴ 578 564,00€ em 2013, 529 085,00 em 2014 e 409 320,00€ em 2015.

³⁵ Cujo valor atingiu os 796 405,00€ em 2013, 673 711,00€ em 2014 e 724 334,00€ em 2015.

Rácios	Fórmulas	2013	2014	2015
	Ativo Corrente	5.171.527	4.891.659	6.277.720
	Passivo Corrente	46.610.104	51.681.329	41.860.837
	Passivo	243.443.983	252.888.683	249.069.637
	Resultado Líquido	-13.905.442	-12.998.961	-9.477.153
	Resultado Antes de Impostos	-14.056.935	-13.150.550	-9.722.683
	Encargos Financeiros Líquidos	8.806.105	8.525.140	6.670.077
	Clientes de Cobrança Duvidosa	1.368.367	1.632.915	1.632.915
	Clientes (Conta Corrente)	553.456	425.932	493.310
	Clientes Totais	1.921.823	2.058.847	2.126.225
	Resultado Operacional (antes dos gastos de financiamento e Impostos)	-5 288 594	-4 689 584	-3 103 959
	Fornecimentos e Serviços Externos	578.564	529.085	409.320
	Vendas e Prestações de Serviços	989 784	844 077	881 091
	Fornecedores	11.624.098	12.626.563	14.414.639
	Compras	54.973	4.183	2.222

Fonte: Balanços reportados a 31/12/2013, 31/12/2014 e 31/12/2015.

Do quadro supra podem extrair-se as seguintes conclusões:

- ✓ Em consonância com o Capital Próprio, que manteve valores negativos ao longo do triénio, o rácio de autonomia financeira³⁶ e o rácio de solvabilidade³⁷ apresentaram valores negativos, espelhando a reduzida capacidade da empresa para fazer face aos seus compromissos a médio longo prazo;
- ✓ O Rácio de liquidez geral³⁸ manteve-se abaixo de 1 durante os três anos analisados, indicando que a entidade não possuía ativos líquidos para, pelo menos, fazer face às responsabilidades de curto prazo;
- ✓ O Rácio de endividamento exhibe valores negativos durante o triénio denunciando a sua dependência do financiamento externo;
- ✓ A Rendibilidade do ativo³⁹ manteve valores negativos ao longo do período em análise, o que revela a incapacidade dos ativos desta empresa gerarem retorno financeiro;
- ✓ O Rácio de cobertura de encargos financeiros⁴⁰, entre 2013 e 2015, exibiu valores negativos, o que significa que os resultados obtidos pela Ponta Oeste são insuficientes para cobrir os juros suportados;
- ✓ A Rendibilidade das vendas⁴¹ apresentou valores negativos ao longo do triénio, evidenciando a incapacidade da Ponta Oeste em suportar os gastos de exploração;

³⁶ Mede a solvabilidade da empresa através da determinação da proporção dos ativos que são financiados com capital próprio, isto é, sem recurso a empréstimos. Quanto mais elevado este rácio, maior a estabilidade financeira da empresa.

³⁷ Indica a proporção relativa dos ativos da empresa financiados por capitais próprios versus os financiados por capitais alheios. Quanto mais elevado este rácio, maior a estabilidade financeira da empresa.

³⁸ Mede a capacidade da entidade para fazer face às suas responsabilidades de curto prazo. Quanto mais elevado, maior a solvabilidade de curto prazo da empresa, sendo desejável que o rácio ultrapasse pelo menos o valor de 1, significando que a entidade possui ativos líquidos para, pelo menos, fazer face às responsabilidades de curto prazo.

³⁹ Avalia a capacidade dos ativos detidos pela empresa para produzirem resultados. Quanto maior o valor deste rácio, melhor será a performance da empresa na utilização dos seus ativos. O seu cálculo é efetuado pelo quociente entre o valor dos resultados líquidos obtidos pela empresa e o valor do seu ativo líquido no final desse período. Quanto maior o resultado, maior é a capacidade dos ativos da empresa gerarem retorno.

⁴⁰ O Rácio de cobertura de encargos financeiros, mais não é que o número de vezes que o resultado operacional cobre os juros financeiros a que a empresa está sujeita devido ao seu endividamento. Quanto mais elevado o rácio, maior a probabilidade de que o resultado operacional gere dinheiro suficiente para cumprir as obrigações financeiras.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

- ✓ O Risco de incobabilidade das dívidas de clientes da Ponta Oeste atingiu os 71% em 2013, 79% em 2014 e 77% em 2015, obrigando a empresa ao reconhecimento de imparidades e à consequente diminuição dos seus resultados líquidos;
- ✓ O Prazo médio de recebimentos⁴² atingiu os 167 dias, em 2013, 151 em 2014, e 168 em 2015. Isto é, na prática os clientes da Ponta Oeste demoraram, em média 162 dias, cerca de 5 meses, a saldar as suas dívidas evidenciando a ineficácia da gestão das cobranças;
- ✓ O Prazo médio de pagamentos⁴³ situou-se nos 6 697 dias em 2013, 8 642 dias em 2014 e 12 784 dias em 2015, o que evidencia problemas de liquidez e indica claramente, que a atividade da empresa está a ser financiada pelos seus fornecedores e acionistas.

O que antecede patenteia a fragilidade da empresa, sobretudo se atendermos ao facto de o capital próprio apresentar valores negativos ao longo do triénio, à incapacidade da empresa para satisfizer os seus compromissos financeiros a curto, médio e longo prazo e de suportar os custos de exploração, à inabilityade dos seus ativos gerarem retorno financeiro e, simultaneamente, à necessidade contínua de financiamento externo.

Há a salientar, contudo, que o resultado dos indicadores subavalia a situação da empresa devido às distorções das demonstrações financeiras resultantes:

- Do não reconhecimento das imparidades dos ativos fixos tangíveis⁴⁴ relativos a terrenos e edifícios, correspondentes a projetos que não geram cash-flows significativos e que, consequentemente deviam ter sido objeto de avaliação financeira;
- Da não relevação nos balanços do período em análise do justo valor dos contratos de *Swap*.

⁴¹ A Rendibilidade das vendas é um indicador do desempenho económico da entidade e traduz a rendibilidade da empresa após terem sido suportados todos os gastos de exploração, tais como consumos de materiais, fornecimentos e serviços externos, pessoal, depreciações e amortizações, entre outros.

⁴² O Prazo médio de recebimentos indica o período médio, em dias, que decorre entre o momento das vendas e/ou prestações de serviços e o dos recebimentos.

⁴³ O Prazo médio de pagamentos, expressa em quantos dias, em média, a entidade paga as suas dívidas. Quanto mais elevado o prazo médio de pagamento, maior a fatia da atividade da empresa que é financiada pelos fornecedores.

⁴⁴ Estes montantes, líquidos de amortizações, ascendem a 114 365 milhares de euros em 2013, 110 184 em 2014 e 106 036 em 2015 (cfr. as Certificações Legais de Contas de 2013, 2014 e 2015).



3. RESULTADOS DA ANÁLISE

3.1. FLUXOS FINANCEIROS DOS INVESTIMENTOS

3.1.1. Empreendimentos e concessões

Os artigos 4.º e 5.º do DLR n.º 18/2000/M, estabelecem que a Ponta Oeste, para a prossecução dos seus fins, pode proceder à expropriação de imóveis e à construção e/ou adaptação de infraestruturas. Mais especificamente o artigo 4.º, alínea b), do supracitado diploma, atribui à Ponta Oeste o direito de utilizar e administrar os bens de domínio público ou privado da RAM que se situem nos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.

Assim, sobre os empreendimentos construídos em zonas de domínio hídrico e de domínio público marítimo e portuário⁴⁵, que em muitos casos, não se encontram ainda enquadrados de acordo com a legislação vigente em matéria de domínio público, a Ponta Oeste detém um “direito” por ter suportado as despesas de investimento, construção e manutenção dessas infraestruturas, que se encontram sob a sua alçada.

Em terrenos de domínio público hídrico, público marítimo e privado, foram erigidas pela Ponta Oeste diversos empreendimentos, que se encontram concessionados/arrendados:

Quadro 5 – Empreendimentos e concessões em 31/12/2015

Empreendimentos	Propriedade dos terrenos	Concessões / Observações
Frente Mar da Praia da Madalena do Mar	Domínio público marítimo	Espaço de restauração encerrado devido à queda de pedras.
Marina do Lugar de Baixo		Obras suspensas para ponderação de solução alternativa para os problemas de funcionalidade e de segurança do espaço. O processo de expropriação dos terrenos encontra-se em litígio.
Frente Mar da Ribeira Brava		2 concessões de restaurantes (com contratos válidos até outubro de 2022 e abril de 2025); 1 concessão de bar (em contencioso jurídico).
Porto de Recreio da Calheta		Gestão direta da Marina; 1 loja de exploração própria; 9 concessões; 2 espaços vagos.
Frente Mar da Lagoa do Lugar de Baixo	Domínio público marítimo + património da RAM	1 concessão (restaurante) até outubro de 2030. Corre termos nos tribunais uma ação contra o projetista, sendo reclamada uma indemnização de cerca de 20 milhões de euros.
Parque de Estacionamento da Ribeira Brava		Contrato de cedência de gestão CMRB (a título gratuito), válido até julho de 2017; 1 Concessão restaurante, cujo contrato termina em janeiro de 2019.
Centro Desportivo da Madeira	Domínio público hídrico + propriedade privada da Ponta Oeste	Gestão direta do CDM (existem contratos de utilização com 2 clubes e com a SRE); 1 concessão de bar, que termina em setembro de 2017.

⁴⁵ A situação patrimonial de muitos destes empreendimentos encontra-se ainda por regularizar.

Empreendimentos	Propriedade dos terrenos	Concessões / Observações
Piscinas da Ribeira Brava	Património da RAM	Administração direta das piscinas; 1 concessão do ginásio e bar de apoio, que termina em dezembro de 2018.
Palacete do Lugar de Baixo		Utilizações pontuais.
Centro de Artes Casa das Mudanças (CACM)		Administração direta do CACM. 1 concessão (restaurante) válido até agosto de 2017.
Edifício Público da Ribeira Brava	Propriedade privada da Ponta Oeste	Contrato de arrendamento com a CMRB, válido até abril de 2031.
Zona Desportiva do Arco da Calheta		Protocolo de exploração com a Associação Desportiva do Arco da Calheta, até março de 2026 (inclui concessão do bar).
Centro Cívico do Estreito da Calheta		1 contrato de concessão com a CMC, válido até outubro de 2030; 1 concessão (restaurante) até julho de 2018; Procedimento de concurso público em curso para exploração do bar.
Campo de Golfe da Ponta do Pargo	Foram adquiridos a quase totalidade dos terrenos	Obras suspensas devido à necessidade de redefinição do projeto.

Relativamente aos empreendimentos acima referidos, há a salientar os seguintes factos, ocorridos após o termo do âmbito temporal definido para a auditoria (31/12/2015):

1. Em 21 de dezembro de 2016 foi celebrado um contrato de subconcessão de exploração, conservação e gestão do Porto de Recreio da Calheta⁴⁶ com a empresa *Tecnovia Madeira, S.A.*, por um período de 28 anos, com início em 01/01/2017;
2. Em 01/06/2016, foi celebrado um contrato de comodato, válido até agosto de 2025, no âmbito do qual a Ponta Oeste procedeu à transferência da gestão do Centro de Artes Casa das Mudanças para a Secretaria Regional da Educação, Turismo e Cultura;
3. Em 30/06/2016, foi celebrado um contrato de concessão de exploração, pelo prazo de 15 anos (não prorrogável), do Palacete do Lugar de Baixo com a empresa *Tecnovia Madeira, S.A.*, que tem por objeto a exploração comercial, com a finalidade de utilização de estabelecimento hoteleiro ou alojamento local, restauração, realização de eventos ou congressos, assim como a exploração de serviços de carácter social e comunitário;
4. Em junho de 2016 foi elaborado por uma empresa de consultoria imobiliária⁴⁷, um estudo para analisar o Projeto Campo de Golfe da Ponta do Pargo (incluindo aferição do valor de mercado do projeto global) mas os atuais responsáveis pela empresa ainda não definiram um plano de ação para colocação do projeto no mercado.

3.1.2. Montante investido nos empreendimentos

De acordo com o Relatório e Contas, em 31/12/2015, os custos dos projetos, já concluídos ou por concluir, registados em terrenos e recursos naturais e outras construções eram os seguintes:

⁴⁶ Esta subconcessão integra a exploração da marina, com capacidade para 377 iates (de 6 a 25 metros) e para 44 motas de água, edifício anexo de dois pisos, com áreas destinadas ao comércio e serviços ligados à atividade náutica, bem como o parque de estacionamento, com 337 lugares divididos por dois pisos.

⁴⁷ *Rockbuilding, Soluções Imobiliárias, S.A.*



Quadro 6 – Custos incorridos com os projetos de investimento em 31/12/2015
(Euros)

Projeto	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções (valor bruto)	Total
Complexo Desportivo da Ribeira Brava	4 367 007	-	4 367 007
Frente Mar do Lugar de Baixo	-	2 015 469	2 015 469
Porto de Recreio da Calheta	-	26 943 534	26 943 534
Praia da Madalena do Mar	130 087	3 944 964	4 075 051
Estacionamento da Ribeira Brava	-	3 656 366	3 656 366
Curso Torrencial da Ribeira Brava	-	3 910 465	3 910 465
Centro de Artes Casa das Mudas	-	21 805 915	21 805 915
Centro Cívico do Estreito da Calheta	394 730	1 616 219	2 010 949
Edifício Público da Ribeira Brava	820 500	1 680 990	2 501 490
Frente Mar da Ribeira Brava	374 516	3 902 824	4 277 340
Marina do Lugar de Baixo	64 296	-	64 296
Centro Desportivo da Madeira	-	15 524 374	15 524 374
Parque da Ribeira	-	3 188 769	3 188 769
Auto Silo da Ribeira Brava	-	3 553 877	3 553 877
Campo de Golfe da Ponta do Pargo	30 240 186	-	30 240 186
Piscinas da Ribeira Brava	-	4 953 888	4 953 888
Zona Desportiva do Arco da Calheta	1 061 042	7 893 621	8 954 663
Talude do Lugar de Baixo	6 975	967 435	974 410
Talude da Madalena	-	167 536	167 536
Restaurante da Madalena	-	48 169	48 169
Palacete dos Zinos	-	848 447	848 447
Loja do Porto de Recreio da Calheta	-	160 381	160 381
Restaurante da Casa das Mudas	-	171 164	171 164
Anexo do Edifício Público da Ribeira Brava	-	171 085	171 085
Restaurante da Marginal da Ribeira Brava	-	549 532	549 532
Talude da Ribeira Brava	-	8 022	8 022
Acesso ao Farol da Ribeira Brava	-	57 263	57 263
Outros	-	6 368	6 368
Total	37 459 339	107 746 677	145 206 016

Para além dos montantes acima referidos, encontravam-se contabilizados, em Imobilizações em curso, os seguintes investimentos:

Quadro 7 – Investimentos em curso em 31/12/2015

Projeto	Total
Marina do Lugar de Baixo	47 598 443
Campo de Golfe da Ponta do Pargo	12 593 251
Proteção Exterior da Marina do Lugar de Baixo	5 936 798
Praia da Marina do Lugar de Baixo	299 858
Túnel da Ribeira Brava (1)	327 446
Intervenção no Campo de Futebol da Ribeira Brava	3 991 469
Teleférico do Rabaçal	185 171
Centro Desportivo da Madeira	1 949
Encargos Financeiros	8 213 315
Total	79 147 700

Notas: 1 – Poderá ser transferido para a Secretaria Regional do Equipamento Social.

Estes montantes encontravam-se registados no Balanço da Ponta Oeste, nas rubricas de ativos fixos tangíveis “43.1 - Terrenos e recursos naturais” e “43.2 - Edifícios e outras construções” e na rubrica “45 - Investimentos em curso”.

3.1.3. Proveitos gerados pelos empreendimentos

No período de 2013 a 2015, os proveitos provenientes da administração direta dos empreendimentos e das rendas cobradas nos espaços concessionados/arrendados, e demais receitas com a venda de mercadorias nas lojas Porto de Recreio da Calheta e do Centro de Artes Casa das Mudas, ascenderam, em termos acumulados, a 2,3 milhões de euros (valores sem IVA):

Quadro 8 – Vendas de mercadorias e prestações de serviços de aluguer e utilização

(Euros)				
Designação	2013	2014	2015	Total
Contratos de concessão de exploração	281.227,78	380.319,88	410.567,38	1 072 115,04
Vendas de mercadorias	25.220,27	20.162,82	26.346,17	71 729,26
Embarcações e combustível	342.215,50	242.355,62	258.670,16	843 241,28
Estacionamento (Porto de Recreio da Calheta)	12.732,07	16.748,46	27.452,26	56 932,79
Estacionamento da Ribeira Brava	32,79	-	-	32,79
Administração direta do Centro de Artes Casa das Mudas	23.633,85	13.936,07	2.693,73	40 263,65
Administração direta do Centro Desportivo da Madeira	76.827,08	38.442,42	57.484,69	172 754,19
Administração direta das Piscinas da Ribeira Brava	15.280,54	12.603,35	12.616,93	40 500,82
Total	777.169,88	724.568,62	795.831,32	2 297 569,82

Fonte: Balancetes contabilísticos reportados a 31/12/2013, 2014 e 2015.

Todavia, em 31/12/2015, só haviam sido cobrados cerca de 600 mil euros, encontrando-se em dívida (cfr. o quadro 9) um montante próximo dos 1,7 milhões de euros (sem IVA).

O **Porto de Recreio da Calheta**, que foi o investimento gerador de maior volume de proveitos entre 2013 e 2015, com proveitos de 1 154 772,90€⁴⁸, revela uma rentabilidade muito reduzida já que o investimento efetuado rondou os 27 milhões de euros. Não obstante, mediante um contrato celebrado em 21/12/2016, na sequência de concurso, a Ponta Oeste subconcessionou o seu direito de exploração e gestão, incluindo todas as áreas comerciais adstritas e afetas ao seu uso exclusivo, à empresa *Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.*

O referido contrato produziu efeitos a partir de janeiro de 2017, e tem um prazo de 28 anos, sem possibilidade de prorrogação. O valor mensal da contrapartida financeira acordada, nos primeiros 7 anos, é de 100,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, durante os quais a subconcessionária realizará as obras de reparação, remodelação, renovação e manutenção de toda a área da subconcessão, que deverão abranger pelo menos as obras descritas no Edital n.º 9/2016⁴⁹, com um valor estimado e 2,8 milhões de euros. A partir do sétimo ano a renda passará a ser de 22 500,00€, acrescida do IVA.

Os restantes proveitos (1 142 796,92€), são maioritariamente provenientes de entidades públicas (cfr. o Anexo II). É o caso:

- Do **Centro de Artes Casa da Mudas** e do **Centro Desportivo da Madeira**, que implicaram investimentos de 21,8 e de 15,5 milhões de euros, respetivamente, e cujos proveitos (510 600,30€) são na sua grande maioria (67,0%) provenientes de um contrato de prestação de serviços para a utilização e visitas de estudo celebrado em 07/12/2007 com a Secretaria Regional da Educação e Cultura;

⁴⁸ Repartida entre rendas dos espaços concessionados ou arrendados (254 598,83€), embarcações e combustível (843 241,28€) e parque de estacionamento (56 932,79€).

⁴⁹ Publicado na 2.ª Série do JORAM, n.º 104, de 15/06/2016 (cfr. o ponto 4 do Anexo III).



- Do **Edifício Público da Ribeira Brava**, que importou 2 501 490,00€, e cujos proveitos no período rondaram os 155 mil euros (as cobranças no período ascenderam a 214,8 mil euros) integralmente proveniente de um contrato de arrendamento celebrado com a Câmara Municipal da Ribeira Brava;
- Do **Centro Cívico do Estreito da Calheta**, cujo investimento de 2 010 949,00€ gerou proveitos no período de 2013 a 2015 de cerca de 209 mil euros (dos quais só foram cobrados 866,2 €⁵⁰) provenientes, na quase totalidade⁵¹, de um contrato de concessão de exploração celebrado com a Câmara Municipal da Calheta (CMC).

A dívida da CMC à Ponta Oeste, em 31/12/2015, era de 292 150,25€ porque o município devolveu as faturas alegando a sua decisão de resolver o contrato de concessão⁵² de exploração, com efeitos a 31/12/2011 e a consequente extinção do serviço prestado pela Câmara naquele edifício.

Em 2014 a Ponta Oeste efetuou diligências no sentido de recuperar a dívida e chegar a um entendimento com a CMC sobre a referida concessão, propondo a redução da renda para os 3 000,00€. Dada a ausência de acordo, a Ponta Oeste retomou a faturação nos moldes do contrato inicial⁵³.

3.1.3.1 – EMPREENDIMENTOS NÃO GERADORES DE PROVEITOS

Existiam empreendimentos que não tiveram qualquer resultado de exploração no período considerado, como é o caso:

1. Da **Zona Desportiva do Arco da Calheta**, na qual foi realizado um investimento de 8 954 663,00€. Desde a sua conclusão (fevereiro de 2011) que possuía um único contrato de utilização com a Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta, que também detinha a exploração do espaço destinado a bar de apoio.

Contudo, durante o período em análise (2013 a 2015) não registou nenhum proveito, constando na conta-corrente da entidade que explorava aquele espaço uma dívida no montante de 24 688,10€. À data da realização do trabalho de campo, a Ponta Oeste estava a ponderar dinamizar o referido espaço, através da celebração de acordos (ainda não formalizados) com outras entidades públicas.

2. Da **Frente Mar da Madalena do Mar**, cujo investimento remontava, em 31/12/2015, a 4 290 756,00€⁵⁴, e que possuía um espaço de restauração que se encontrava encerrado desde janeiro de 2011, devido à queda de pedras da falésia⁵⁵.

⁵⁰ Valor que foi pago pela empresa *Barros & Ferreira - Gestão e Exploração de Bares, Lda.*, pela concessão de exploração do bar.

⁵¹ Uma vez que a exploração do bar existente no local só teve início em 27 de julho de 2015.

⁵² No seu ofício n.º 73/17/DAJ, de 27 de julho de 2017, a CMC informou a SRMTC que a devolução das faturas teve por base a decisão do executivo anterior em resolver o contrato de concessão de exploração do espaço do Centro Cívico do Estreito da Calheta, com efeitos a 31 de dezembro de 2011, considerando a conjuntura económica e a extinção de fundos orçamentais que tornaram incomportável a manutenção da despesa e a consequente extinção do serviço prestado pela Câmara naquele edifício

⁵³ O valor anteriormente faturado era de 4 845,00€, sem IVA.

⁵⁴ Valor que inclui as obras realizadas no Talude da Madalena e no Restaurante da Madalena, nos montantes de 167 536,00€ e 48 169,00€.

⁵⁵ Os acessos a este empreendimento já haviam ficado degradados em 2010, devido à ação da ribeira da Madalena aquando da intempérie de 20 de fevereiro.

A reativação do espaço só será equacionada após a realização pelo GR de obras de recuperação da foz da ribeira e consolidação da ravina adjacente, uma vez que a Ponta Oeste não dispõe de meios financeiros para realizar a referida intervenção.

3. Do **Parque de Estacionamento da Ribeira Brava**, cujo investimento foi de 3 656 366,00€, e que estava a ser explorado pela Câmara Municipal da Ribeira Brava, ao abrigo de um contrato gratuito de cedência de exploração celebrado com esta entidade em 31/07/2014, válido por um período de 3 anos automaticamente renovável por igual período, que atribui as receitas da exploração daquele empreendimento à Câmara Municipal da Ribeira Brava⁵⁶;
4. Do **Palacete dos Zinos**, cujas obras de recuperação⁵⁷, iniciadas em 2002, importaram num investimento de 848 447,00€. O objetivo era que o referido imóvel fosse utilizado pontualmente para a realização de festas, mas, pelo menos desde 2011, que não há registo de receita gerada por aquele empreendimento.

Em 2016 foi celebrado um contrato de concessão de exploração com a empresa *Tecnovia Madeira, S.A.*⁵⁸, que tem por objeto a exploração comercial do Palacete do Lugar de Baixo,⁵⁹ pelo prazo de 15 anos, mediante o pagamento de um valor mensal de 1 111,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor⁶⁰.

5. Do acesso ao Farol da Ribeira Brava e das obras realizadas no Complexo Desportivo da Ribeira Brava, no Curso Torrencial da Ribeira Brava, no Túnel da Ribeira Brava⁶¹, no Parque da Ribeira, no Auto Silo da Ribeira Brava e no Talude da Ribeira Brava que, pela sua natureza⁶², não são suscetíveis de gerar rendimentos.
6. Dos investimentos/projetos que se encontravam suspensos por tempo indeterminado, como é a circunstância:
 - a. Do **Projeto do Campo de Golfe da Ponta do Pargo**, que consistia na construção de um campo de golfe de 18 buracos. Apesar de terem sido adquiridos a quase totalidade dos terrenos necessários à sua construção, pelo montante global de 30 240 186,00€, e executadas as empreitadas de infraestruturação complementar (acesso e redes de saneamento), que perfaziam os 12 593 251,00€ em 31/12/2015, as obras deste empreendimento, registadas em investimentos em curso, estavam suspensas desde 2012, devido a dificuldades financeiras que impedem a continuidade do investimento nos moldes previstos⁶³.

⁵⁶ Há um proveito relativo a vendas e prestações de serviços realizadas neste empreendimento, registado em 2013, de valor muito diminuto (32,79€).

⁵⁷ Do Palacete, que conta com 4 salas distribuídas por 3 pisos totalizando uma área útil de 806,70 m², e da Capela anexa.

⁵⁸ Adjudicado por deliberação do Conselho de Administração, de 12/04/2016, na sequência de concurso público com o n.º 1/2016, publicado no JORAM, II série, n.º 31, de 19/02/2016.

⁵⁹ Essa utilização não limitará ou impedirá o acesso e a utilização, pela comunidade local, da Capela localizada em anexo ao referido Palacete, nomeadamente para missas e outros atos religiosos (cfr. a Cláusula 1.ª, n.º 3 do referido contrato).

⁶⁰ Nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 4, a concedente tem o direito de, anualmente, atualizar o valor da remuneração mensal, com referência à taxa de inflação (índice de preços no consumidor, sem habitação, do Continente, publicado pelo INE), ou outra que venha a substituí-la.

⁶¹ De acordo com a prestação de contas de 2016, este investimento (que se encontra na rubrica de imobilizações em curso) poderá ser transferido para a Secretaria Regional do Equipamento Social.

⁶² Não se destinam ao desenvolvimento de nenhuma atividade económica ou não tinham associado qualquer contrato gerador de receita.

⁶³ A suspensão dos trabalhos foi deliberada a 23/09/2014 e era válida até 31/12/2016, mas foi prorrogada por deliberação aos 06/12/2016, até 31/12/2017 (cfr. Ata n.º 21/2016, de 06/12/2016).



Ao valor investido, contabilizado na classe 4 - Investimentos, acresce o montante de 37 049,87€, pago em 2016 à empresa *Rockbuilding, Soluções Imobiliárias, S.A.*⁶⁴, pela realização de um estudo para análise da adequação do referido projeto;

- b. Do projeto da *Marina do Lugar de Baixo*⁶⁵, que ficou concluído em outubro de 2004, e que estava registado na rubrica de investimentos em curso pelo montante de 53 835 099,00€⁶⁶ (valor reportado a 31/12/2015).

Desde 2005 que as condições de mar e a queda de pedras têm vindo a danificar as infraestruturas construídas. Como as condições de segurança deste espaço condicionam a sua utilização, o empreendimento encontra-se encerrado por tempo indeterminado tendo, entretanto, o projeto sido alvo de vários estudos de recuperação e construção. A empreitada de reconstrução dos paredões desta marina encontra-se suspensa desde 23/09/2014 (cfr. Ata n.º 21/2016, de 06/12/2016).

No decurso de 2010, a Ponta Oeste interpôs uma ação contra a empresa que elaborou o projeto, e que ainda corre termos nos tribunais, reclamando uma indemnização pelos danos ocorridos no montante aproximado de 20 milhões de euros.

Em 15/07/2011, foi concessionado o espaço de restauração localizado no complexo balnear da Marina do Lugar de Baixo. De acordo com o extrato contabilístico da conta do Cliente, foi possível verificar que a última faturação da Ponta Oeste à empresa ocorreu em abril de 2014.

- c. Do *Projeto de Construção do Teleférico do Rabaçal*, contabilizado na rubrica de imobilizações em curso pelo montante de 185 171,00€, e que foi suspenso em agosto de 2010, em virtude de terem surgido novas prioridades decorrentes do temporal de 20 de fevereiro de 2010⁶⁷.

O projeto está ainda dependente de um parecer solicitado à UNESCO, uma vez que a zona de implantação está classificada desde 1999 como Património Mundial Natural da UNESCO, estando incorporada na rede de Reservas Biogenéticas do Conselho da Europa, e constitui Zona de Proteção Especial no âmbito da Diretiva Aves⁶⁸.

Face às situações acima referidas, em particular as identificadas nos pontos 5 e 6, o Fiscal Único tem vindo a incluir reservas nas Certificações Legais de Contas⁶⁹, por subsistirem montantes registados em ativos fixos tangíveis⁷⁰ relativos a “*terrenos e edifícios, correspondentes a projectos que não geram cash-flows significativos e que, conseqüentemente, deviam ter sido objecto de avaliação financeira, já que evidenciam indícios de imparidade.*”.

⁶⁴ Cfr. o Balancete analítico do razão geral reportado a 31/12/2016.

⁶⁵ Este projeto contemplava o espaço da Marina, zona balnear, piscinas, restaurante e bar de apoio.

⁶⁶ Neste montante estão incluídas as obras realizadas na proteção exterior da Marina do Lugar de Baixo e na praia, nos montantes de 5 936 798,00€ e de 299 858,00€, respetivamente.

⁶⁷ O qual também foi alvo de parecer negativo da Direção do Parque Natural da Madeira, merecendo sérias reservas no Estudo de Impacte Ambiental realizado em fevereiro de 2008. Foi ainda alvo de consulta pública entre 11 de agosto e 16 de setembro de 2008 e de solicitação de parecer à UNESCO.

⁶⁸ Por isso, mereceu parecer negativo da Direção do Parque Natural da Madeira, e foi alvo de reservas no Estudo de Impacte Ambiental realizado em fevereiro de 2008.

⁶⁹ Cfr. o ponto 7 das Certificações Legais de Contas de 2012, 2013, 2014 e 2015.

⁷⁰ Estes montantes, líquidos de amortizações, ascendem a 114,4 milhões de euros em 2013, 110,2 em 2014 e 106,0 em 2015 (cfr. as certificações Legais de Contas de 2013, 2014 e 2015).

Sobre esta matéria, a NCRF 12 estabelece, no seu parágrafo 5, que “[u]ma entidade deve avaliar em cada data de relato se há qualquer indicação de que um ativo possa estar com imparidade. Se existir qualquer indicação, a entidade deve estimar a quantia recuperável do ativo.”. Mais determina esta norma que, se “a quantia recuperável de um ativo for menor do que a sua quantia escriturada, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para a sua quantia recuperável. Esta redução é uma perda por imparidade.”⁷¹.

Note-se que o não reconhecimento de imparidades dos ativos fixos tangíveis constitui um adiamento do reconhecimento de perdas, sendo uma forma de manipulação de resultados.

3.1.3.2 – REDUÇÃO DAS RENDAS CONTRATUALIZADAS

Na sequência do confronto entre os contratos que titulam a utilização dos espaços da empresa por privados e os extratos contabilísticos das contas de Clientes, verificou-se que foram faturadas importâncias menores do que as previstas em alguns dos contratos de concessão.

As desconformidades nos montantes das rendas cobradas têm por base, essencialmente, duas situações:

- a) A não aplicação das regras de fixação das rendas dos contratos que levou a que a Ponta Oeste:
 - i. Continuasse a faturar com desconto⁷² as remunerações mensais subsequentes ao termo do terceiro ano de contrato.

Esta factualidade ocorreu, com três dos contratos de utilização de Estabelecimento no Porto de Recreio da Calheta (celebrados com as empresas **Akikalheta, Lda.**, **Nautipos Fishing, Lda.** e **ON Oficina Náutica, Lda.**) e com o contrato de utilização do Ginásio e Snack-Bar das Piscinas da Ribeira Brava;
 - ii. Faturasse às empresas **Pitadas de Verão, Lda.** e **Sonho de Aromas, Lda** rendas com descontos às rendas distintos dos previstos nos contratos;
 - iii. Não tivesse faturado qualquer importância à **Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta (ACDAC)**, por conta da utilização e exploração da Zona Desportiva do Arco da Calheta em virtude de não ter obtido do concessionário os comprovativos contabilísticos dos resultados mensais de exploração que permitiriam calcular o montante da renda (equivalente a 40% do resultado positivo apurado).
- b) A deliberação do CA⁷³ tomada na reunião de 8 de fevereiro de 2008, segundo a qual, “Com base nas diversas solicitações e reuniões tidas com os diversos concessionários, aprovar a concessão do desconto de 50% nas remunerações mensais de Outubro a Março a pagar pelos concessionários, pelo período de dois anos, desde que tenham a situação do pagamento das rendas regularizadas ou em processo de regularização.”

⁷¹ Cfr. o parágrafo 27 da NCRF 12.

⁷² Alguns contratos estabelecem que “(...) para incentivar o desenvolvimento da atividade explorada no estabelecimento, a Sociedade de Desenvolvimento concederá nos primeiros três anos de funcionamento um desconto na remuneração mensal base, efetuado nos seguintes termos: 1.º ano 50%, 2.º ano 20% e 3.º ano 10%.” ou; “1.º ano 50%, 2.º ano 30% e 3.º ano 20%.” ou, “1.º ano 50%, 2.º ano 50% e 3.º ano 30%.” ou, “1.º ano 50%, 2.º ano 50% e 3.º ano 20%.”.

⁷³ À data o CA era constituído pelos Administradores José Ismael Fernandes, Rui David Pita Marques, Manuel Baeta de Castro e Domingos Sancho Coelho Santos.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

A aplicação desta deliberação motivou a redução de 50% no valor das remunerações mensais faturadas a vários concessionários sendo que, em alguns casos, foi aplicada essa percentagem ao valor da renda que já havia sido objeto dos descontos contratuais. Acresce ainda, que a Ponta Oeste não interrompeu a bonificação em causa nos casos em que os concessionários entraram em incumprimento não atendendo ao conteúdo da segunda parte da mencionada deliberação do CA de 8 de fevereiro de 2008.

No Anexo III identificam-se as divergências apuradas no montante das rendas cobradas, relativamente ao valor contratado e que originaria, caso a faturação tivesse respeitado as regras contratuais originais e as deliberações do CA da Ponta Oeste de, pelo menos, mais 181 733,55€.

Não obstante é forçoso concluir que esse facto não asseguraria um nível de cobrabilidade diferente do que veio a acontecer.

3.2. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

3.2.1. Situação da dívida de clientes 2013-2015

De acordo com a informação contabilística da Ponta Oeste, os montantes globais da dívida de Clientes, no período de 2013-2015, eram os constantes do quadro seguinte:

Quadro 9 – Dívida de Clientes à Ponta Oeste, no período de 2013-2015

	(Euros)		
Projetos	2013	2014	2015
Concessões	978 780,06	1 085 999,64	1 086 258,93
Porto de Recreio da Calheta	316 814,87	421 745,19	480 719,39
Zona Desportiva do Arco da Calheta	24 688,10	24 688,10	24 688,10
Centro Cívico do Estreito da Calheta	157 160,55	218 611,25	293 016,45
Centro Desportivo da Madeira	39 037,66	61 987,10	68 300,60
Edifício Público da Ribeira Brava	132 216,00	38 812,50	17 250,00
Frente-mar da Ribeira Brava	74 668,69	87 261,19	118 432,19
Praia da Madalena do Mar	211,37	422,72	422,72
Piscinas da Ribeira Brava	60 254,86	60 101,31	42 442,73
Marina do Lugar de Baixo	13 926,00	16 366,00	22 728,33
Parque de Estacionamento da Ribeira Brava	4 697,00	2 684,00	1 342,00
Lagoa do Lugar de Baixo	4 257,80	1 983,12	0,00
Centro das Artes Casa das Mudanças	150 847,16	151 337,16	16 916,42
Embarcações – Porto de Recreio da Calheta	438 238,37	439 320,32	501 366,08
Outros	474 718,20	526 151,81	533 033,20
TOTAL	1 891 736,63	2 051 471,77	2 120 658,21

Fonte: Balancetes contabilísticos.

Nota: Não foram considerados os 179.803,57€ relativos a juros de mora que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes não reconhece e que foram anulados em 01/11/2016 na conta “27.8.8.9.1.04 – Contrato Programa SRES – Juros”.

Dos 2,1 milhões em dívida a 31/12/2015, cerca de 33,4% (707,7 mil euros) encontravam-se em mora há mais de 3 anos, mas o risco de incobrabilidade dos créditos de Clientes estava coberto pelas imparidades reconhecidas que, em 31/12/2015, perfaziam 1,6 milhões de euros distribuídos entre embarcações e concessões:

Quadro 10 – Imparidades no período de 2012-2015

(Euros)

Ano	Cientes de cobrança duvidosa ⁷⁴	Perdas por imparidade acumuladas
2012	674.105,35	674.105,35
2013	694.261,19	1.368.366,54
2014	264.548,00	1.632.914,54
2015	0,00	1.632.914,54

O elevado montante da dívida em imparidade acabou por ser corroborado pelos resultados da circularização efetuada a 5 entidades⁷⁵ para confirmação dos saldos dos Clientes em dívida (no montante acumulado de 619 952,05€) em que:

- ✓ Três delas (o Clube Desportivo da Ribeira Brava, a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira e a firma ON-Oficina Náutica), não reconheceram a existência de qualquer dívida, quando nas contas da Sociedade no final do ano de 2015 esses valores eram de 285 681,92€, 117 950,87€, e 53 934,02€;
- ✓ Uma delas, o cliente Duarte Pestana Fernandes – Unipessoal, Lda. (cuja conta corrente evidenciava uma dívida de 106 402,19€), informou não ser possível responder com objetividade e em definitivo à questão suscitada, porquanto a relação de crédito e de débito recíprocas das sociedades, é objeto de litígio junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, conforme ação administrativa comum n.º 294/14.4BEFUN, ainda em curso e não decidida;
- ✓ O cliente *Bravaline - Transportes de Mercadorias, Lda.* (cuja conta corrente evidenciava uma dívida de 54 471,10€) não foi contactado apesar das aturadas diligências empreendidas⁷⁶.

3.2.2. Procedimentos de cobrança das dívidas de Clientes

A Ponta Oeste não corporizou, em regulamentos ou outras orientações escritas, os critérios, procedimentos e mecanismos de controlo da sua principal fonte de proveitos de carácter mercantil que espelhasse, designadamente, a identificação precoce dos riscos de incobrabilidade e as formas de atuação face aos incumprimentos dos clientes.

Relativamente a esta situação, a Presidente do CA da Ponta Oeste informou⁷⁷ que existiam “*instruções emanadas pelo Conselho de Administração, no sentido de se contactarem os devedores de modo a se estabelecerem acordos de regularização de dívida ou de se iniciarem processos de cobrança judicial quando o acordo não fosse possível*” e que “*era feito um*

⁷⁴ O critério subjacente à contabilização das dívidas de Clientes em cobrança duvidosa foi o da antiguidade da dívida tendo sido considerado, em 2012 e 2013, o prazo de 24 meses enquanto que em 2014 foram considerados os saldos em dívida há mais de 12 meses.

⁷⁵ Para confirmação dos débitos dos clientes a 31/12/2015 procedeu-se à circularização dos cinco clientes privados com maiores valores em dívida, e que não tinham nenhum processo em contencioso nem tinham celebrado acordos de pagamento.

⁷⁶ No âmbito desta circularização, foram remetidos três ofícios para a empresa: Os ofícios n.ºs 712, de 22/05/2017 (só registado) e 1162, de 13/07/2017 (com aviso de receção) que foi devolvido pelos CTT com a indicação “*não atendeu*”, remetidos para o centro logístico da empresa, e o ofício n.º 1219, de 28/07/2017 (com aviso de receção) que foi também devolvido pelos CTT, remetido para a sede desta empresa. Tentou-se, ainda, contactar esta empresa para os números de telefone que constam de um ofício dirigido à Ponta Oeste, mas sem sucesso: o número 291 768 493 não se encontrava atribuído, não foi possível estabelecer contacto para o 291 766 570 e ninguém atendeu à chamada para o 914 444 040.

⁷⁷ No seu ofício com a referência C-SAI/1054/2016, de 11/10/2016, complementado com cópia das atas das reuniões do CA.



acompanhamento pelo Conselho de Administração dos casos de incumprimento, tendo sido tomadas medidas no sentido da recuperação dos valores em dívida, bem como medidas preventivas, tais como, por exemplo, a renegociação do valor das rendas ou o estipular de rendas diferenciadas para atividades sazonais”.

Esgotada a via negocial (que envolvia a celebração de acordos de pagamento) e/ou o acionamento das garantias bancárias prestadas pelos concessionários dos espaços, os gabinetes de advogados procediam à instrução dos processos para ser dado início ao contencioso judicial.

Da apreciação das atas das reuniões do CA não se depreendem (de forma expressa ou implícita) os critérios subjacentes à seleção dos clientes a contactar para efeitos de recuperação da dívida, pese embora os atuais responsáveis tenham informado que eram selecionados os processos com valores de dívida mais elevados.

3.2.2.1 NOTIFICAÇÃO DOS DEVEDORES

Em face da informação de que o CA havia dado instruções para contactar os clientes em incumprimento, foi solicitada cópia da correspondência remetida, entre 01/01/2013 e 31/12/2015, a um conjunto de dezassete entidades ⁷⁸ cuja dívida, em 31/12/2015, atingia o montante de 305 382,14€, verificando-se que, para oito delas não foram encontradas provas documentais de terem sido efetuadas quaisquer diligências para a cobrança dos créditos em falta.

Quadro 10 – Dívida em mora há mais de três anos

		(Euros)
Situação	Designação	Dívida a 31/12/2015
	Antti Kasper Simola – Embarcação Xenia II	620,62
	Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta	24 688,10
	Associação de Atletismo da RAM	117 950,87
	Bravaline - Transportes de Mercadorias, Lda.	54 471,10
	Camara Municipal da Calheta	292 150,25
(a) (b)	Clube Desportivo do Ribeira Brava	285 681,92
(a)	Concreto Plano – Soc. Const Lda	7 213,90
	Duarte Pestana Fernandes - Unipessoal, Lda.	106 402,19
(a)	Eat Well Catering, Lda	9 611,36
	Escola Básica e Secundária Pd. Manuel Álvares	19 568,94
	Fundação Berardo	7 500,00
(a)	Gota D'água Lavandaria e Eng., Lda	1 736,40
(a)	José Luis de Freitas Capelo - Embarcação Capelo	98,64
(a)	Marco António Araújo R. Pestana – Embarcação Pepa Mar	68,45
(a)	Mário Luis dos Santos Fraga - Embarcação Calheta	70,20
(a)	Paulo Duarte Chaves Rodrigues Nunes – Embarcação Selva	901,27
	Restaurante Banda d'Além Praia, Lda.	21 314,97

⁷⁸ A amostra foi selecionada de acordo com os critérios seguintes:

1. Clientes com maiores valores de dívida em mora há mais de três anos;
2. Clientes que não tenham celebrado acordos de pagamento;
3. Clientes a quem não tenha sido instaurado nenhum processo de contencioso;
4. Método de amostragem sobre valores estratificados:
 - 1.º escalão: Clientes com dívida em 31/12/2015 igual ou superior a 10 mil euros – selecionados os 8 maiores;
 - 2.º escalão: Clientes com dívida em 31/12/2015 igual ou superior a 1 000,00€ e inferior a 10 000,00€ – selecionados os 3 maiores Clientes;
 - 3.º escalão: Clientes com dívida em 31/12/2015 igual ou superior a 100,00€ e inferior a 1 000,00€ – selecionados os 3 maiores Clientes;
 - 4.º escalão: Clientes com dívida em 31/12/2015 inferior a 100,00€ – selecionados os 3 maiores Clientes.

- a) Clientes para os quais a Ponta Oeste não apresentou documentos comprovativos das diligências empreendidas para a cobrança de dívidas.
- b) A Ponta Oeste não localizou o contrato com a entidade.

Considera-se que os exemplos identificados permitem concluir, com um razoável grau de certeza, que as diligências efetuadas (documentalmente comprovadas), ao longo de dois anos pela Ponta Oeste foram insuficientes, não só porque não foram exaustivas mas, sobretudo, por terem omitido um grande devedor (285,7 mil euros), relativamente ao qual, não foi localizado o contrato de concessão (Clube Desportivo do Ribeira Brava).

3.2.2.2 ACORDOS DE PAGAMENTO

No período de 2013-2015 encontravam-se em vigor 13 acordos de pagamento (um de 2013, cinco de 2014, e sete de 2015) celebrados, por iniciativa da Ponta Oeste ou dos gabinetes de advogados por ela contratados envolvendo dívidas da ordem dos 254,4 mil euros:

Quadro 11 – Acordos de pagamento em vigor no período de 2013-2015

Infraestrutura	Concessionário/Arrendatário/ Outorgante	Acordo de Pagamento		Valor recuperado
		Data	Valor	
Piscinas da Ribeira Brava	Movimento Real, Lda. (1)	09/06/2015	66 761,98	36 313,44
Marina do Lugar de Baixo	Olga & Lucas, Lda.	04/11/2015	22 728,33	0,00
	Akikalheta, Lda. (2)	01/11/2015	74 550,73	10 750,00
Porto de Recreio da Calheta	Catherine Cahu - Manufatura do Gelado (3)	30/11/2015	28 222,22	1 500,00
	Duarte Nuno Fernandes de Sousa	19/10/2015	25 834,27	1 086,27
	Carlos Manuel Gouveia Vieira	28/10/2015	16 787,77	6 101,54
	Paralelo 32-Nature & Adventure, Turismo Lda.	08/05/2013	4 956,83	1 956,83
	Luís Filipe Santos Balau	17/09/2014	3 708,29	3 708,29
	João Francisco Barreto Ferreira	01/10/2015	3 201,66	1 475,54
	Arlindo Cruz Silva	06/01/2014	3 081,82	0,00
	Adventure Made. Unipessoal Lda.	13/03/2014	2 906,10	2 906,10
Jacinto José Viveiros de Lima	05/03/2014	1 146,38	1 082,12	
João Leovigildo de Góis Gomes	26/03/2014	482,84	482,84	
TOTAL			254 369,22	67 362,97

Fonte: Mapas remetidos pela Ponta Oeste ao abrigo dos ofícios C-SAI/1054/2016, de 11/10/2016 e C-SAI/0474/2017, de 22/03/2017. Alguns dos montantes da dívida recuperada foram corrigidos, com base nos extratos contabilísticos das contas de Clientes remetidos ao abrigo do ponto 5 do referido ofício:

1. O valor pago em 2015 por conta do acordo de pagamento foi de 36 313,44€, de acordo com o extrato, sendo superior ao constante do mapa elaborado pela Ponta Oeste (27 434,84€).
2. Valor pago em 2015 por conta do acordo de pagamento é, de acordo com o extrato, de 10 750,00€, sendo inferior ao constante do mapa elaborado pela Ponta Oeste (11 757,96€) e ao determinado em Ata (15 000,00€) - cfr. Ata n.º 26/2015, de 14/07/2015.
3. As prestações do acordo totalizam 1 500,00€. A diferença de 629,98€ relativamente ao valor contante do mapa elaborado pela Ponta Oeste respeita ao pagamento da renda de dezembro, que não foi incluída no acordo de pagamento.

No âmbito dos acordos de pagamento celebrados, foram recuperados até 31/12/2015, cerca de 25% das importâncias tituladas por acordos, ou seja cerca de 67,4 mil euros.

A sua execução era acompanhada pela Ponta Oeste, que informava os gabinetes de advogados em caso de incumprimento. Em 31/12/2015 encontravam-se nessa situação os seguintes concessionários /utilizadores de espaços:



- a) *Olga & Lucas, Lda.*, que nunca pagou nenhuma prestação do acordo que celebrou após a Ponta Oeste ter obtido um título executivo (entretanto suspenso) na sequência de um processo de injunção intentado contra a empresa.

A 10/03/2015, o CA da Ponta Oeste deliberou remeter o processo à empresa *Abreu & Associados, Sociedade de Advogados, RL*, para dar continuidade à ação executiva⁷⁹.

- b) Jacinto José Viveiros de Lima, cujo último pagamento ocorreu em 2014;
- c) *Paralelo 32 - Nature & Adventure, Turismo Lda.*, cujo último pagamento ocorreu em setembro de 2013;
- d) Arlindo Cruz Silva (da empresa *Aguiar e Silva, Lda.*), que nunca pagou nenhuma prestação do acordo;
- e) Duarte Nuno Fernandes de Sousa, que não cumpria o acordo, embora tenha pago 1 086,27€, em 2015, relativos à embarcação Sun Walker.

Embora a Ponta Oeste tencionasse remeter os processos dos Clientes identificados nas alíneas b) a e) para cobrança coerciva, à data da finalização do trabalho de campo (02/06/2017), ainda não tinha concretizado essa intenção.

3.2.2.3. PROCESSOS JUDICIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS

Os 29 processos judiciais intentados pela sociedade no período em análise (15, em 2014, e 14, em 2015) envolviam montantes na ordem dos 2,2 milhões de euros e deram origem à recuperação (até 31/12/2015) de, pouco mais de 12 mil euros⁸⁰, uma vez que a maioria destes processos encontravam-se ainda em curso⁸¹.

Quadro 12 – Processos em contencioso no período de 2013-2015

(Euros)				
Cliente	Data	Valor da ação	Valor recuperado	Situação
Agostinho Paulo de Freitas Barcelos	02.09.2015	7 876,88	-	Em curso
Akikalheta - Pizaria e Café, Lda.	01/09/2015	72 534,81	-	Concluído por acordo de pagamento
António José da Luz Giestas	17.09.2014	2 964,22	-	Em curso
Cabo da Ancora, Lda.	26.08.2015	10 636,38	405,74	Em curso (1)
Carla Maria Melim Fernandes	17.09.2014	8 500,00	3 950,00	Concluído (2)
Carlos Manuel Gouveia Vieira	17.09.2014	7 344,88	-	Concluído por acordo de pagamento
José Alberto de Sousa Pereira	17.09.2014	5 266,36	-	Em curso
Geocrete, Lda.	26.08.2015	11 995,50	-	Em curso
Ilhodecor Decoração e Tectos Falsos, Lda.	17.09.2014	10 562,22	-	Em curso
Imersão - Aventura e Desporto Lda.	17.09.2014	3 027,56	-	Insolvência
João Marcelino Gomes de Andrade	31.05.2014	12 219,67	-	Insolvência
José Henrique Pereira Afonso	26.08.2015	25 903,83	-	Em curso

⁷⁹ Cfr. Ata da reunião do CA n.º 11/2015, de 10/03/2015.

⁸⁰ A este valor acrescem os 16 854,54€, recuperados no âmbito dos dois acordos de pagamento celebrados com os Clientes *Akikalheta - Pizaria e Café, Lda.* e *Carlos Manuel Gouveia Vieira*, cujos processos em contencioso foram resolvidos com a celebração dos referidos acordos (cfr. o quadro 11).

⁸¹ Note-se que 21, dos 29 processos instaurados encontravam-se em curso em 31/12/2015.

Cliente	Data	Valor da ação	Valor recuperado	Situação
João Duarte Coreia Teixeira	17.09.2014	1 475,98	1 555,31	Concluído
José Duarte Freitas Sousa	17.09.2014	12 152,56	-	Em curso
José Manuel Rodrigues Fernandes	17.09.2014	11 094,18	500,00	Concluído
José Rogério Gomes	02.09.2015	6 142,04	-	Em curso
Martim Oliveira Jardim Velosa	17.09.2014	5 887,70	5 717,57	Concluído
Monteiro e Araújo, Lda.	01.10.2014	4 134,23	-	Em curso
Nautipos Fishing, Lda.	02.09.2015	22 341,92	-	Em curso
Nautipos Fishing, Lda.	02.09.2015	22 853,94	-	Em curso
Nautipos Fishing, Lda.	24.06.2015	473 824,10	-	Em curso (3)
Nuno José Lino Gouveia	26.08.2015	32 451,29	-	Em curso
Olga & Lucas, Lda.	04.06.2015	19 416,16	-	Em curso
Pedro Amarante Gouveia	26.08.2015	9 842,31	-	Em curso
Rodrigo & Gonçalves, Lda.	03.06.2015	1 334 289,13	-	Em curso (4)
Rui Miguel Luís dos Reis	17.09.2014	11 167,76	-	Em curso
Sonho de Aromas, Unipessoal, Lda.	29.06.2015	61 555,91	-	Em curso (5)
SummerBoard, Lda	17.09.2014	12 327,64	-	Em curso
Vítor Márcio Teixeira de Jesus	03.11.2014	5 572,80	-	Em curso
Total		2 225 361,96	12 128,62	

Fonte: Mapas remetidos pela Ponta Oeste ao abrigo dos pontos 7 do ofício com a ref.ª C-SAI/1054/2016, de 11/10/2016 e 15 do ofício com a ref.ª C-SAI/0474/2017, de 22/03/2017 e circularização aos gabinetes dos advogados remetida ao abrigo do ponto 9 deste último ofício. Observam-se, ainda, divergências no valor da ação indicado nas diversas fontes de informação.

Notas: (1) A sentença favorável à Ponta Oeste encontra-se com a agente de execução para efeitos de obtenção de bens penhoráveis; (2) O Tribunal cível declarou-se incompetente em razão da matéria; (3) Aguarda citação do legal representante da sociedade devedora por carta rogatória uma vez que o gerente emigrou. Foi acionada garantia bancária, no montante de 4.680,00€ em 2015; (4) Embora o processo contencioso ainda se encontre em curso, o Cliente tem pago alguns dos montantes reclamados no processo; (5) Valor foi recuperado na sequência da celebração de um documento particular de transação, que foi junto aos autos em 30/09/2015.

Em 31/12/2016 estavam em preparação, pela *Abreu & Associados, Sociedade de Advogados, RL*, os requerimentos de injunção para reclamação dos créditos dos seguintes concessionários:

- Clube de Futebol Formação da Madeira (Atas n.ºs 9/2016, de 30/08/2016, e 21/2016, de 06/12/2016), relativo a rendas acumuladas em falta até 06/12/2016, no montante de 28 014,00€;
- Lília Ramos, Unipessoal, Lda. (Ata n.º 11/2016, de 01/03/2016), relativo a rendas no montante de 46 790,00€ (dívida acumulada até àquela data);
- Movimento Real, Lda. (Ata n.º 21/2016, de 10/05/2016), respeitante a créditos vencidos no montante de 45 329,08€ (dívida acumulada até àquela data).

Para além dos processos acima referenciados, encontrava-se em contencioso uma ação interposta pela empresa *Duarte Pestana Fernandes – Unipessoal, Lda.*, contra a Ponta Oeste, no âmbito da qual a Ponta Oeste apresentou contestação, reclamando a dívida desde janeiro de 2011 a setembro de 2014, no montante de 77 640,69€, acrescida de 10 870,84€ relativos a juros de mora vencidos, de 155 281,38€ a título de sanção pecuniária compulsória, pelo não



pagamento pontual das prestações mensais a que estava adstrito, e de uma indemnização de 7 501,50€ pela ocupação do espaço extra contrato⁸².

Embora o concessionário continue a ocupar o espaço e a Ponta Oeste continue a cobrar-lhe as rendas mensais, as dívidas posteriores a setembro de 2014 não puderam ser incluídas na constatação, uma vez que o contrato de concessão só vigorava até 16/09/2014.

Note-se, ainda, que a dívida deste concessionário em 31/12/2016 ascendia já aos 128 911,19€, montante que era ainda assim inferior ao que resultaria do contrato de concessão, uma vez que desde janeiro de 2011 beneficia (de forma indevida) de uma redução no valor das rendas nos meses de outubro a março, que só lhe seria aplicável se não tivesse nenhum valor em dívida (cfr. o ponto 3.1.3.2 deste documento).

3.2.2.4. EXECUÇÃO DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

No respeitante ao acionamento das garantias contratuais verificou-se que, no período auditado, a Ponta Oeste:

- a. Acionou a garantia prestada pela empresa *Sonho de Aromas - Unipessoal, Lda.* tendo recuperado a quantia de 4 680,00€;
- b. Viu-se impossibilitada de exercer essa prerrogativa no caso:
 - o da empresa *Movimento Real, Lda.* dado não ter sido prestada garantia.
 - o das empresas *Lobosonda - Actividades Turístico-Recreativas, Lda.* e *Duarte Pestana Fernandes, Unipessoal, Lda.*, pois, no primeiro caso o cheque aceite tinha validade inferior ao prazo do contrato e, no segundo caso, porque o cliente alegou o extravio do cheque em causa.
 - o da empresa *ON - Oficina Náutica, Lda.* por recusa da instituição de crédito que invoca o facto da garantia ter sido prestada em nome de um dos sócios e não em nome da empresa concessionária.

3.3. APRECIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DOS CRÉDITOS SOBRE TERCEIROS

A análise realizada ao sistema de gestão dos créditos sobre terceiros adotado pela Ponta Oeste, evidenciada nos subpontos anteriores, permitiu concluir que o sistema de controlo interno implementado não só não preveniu o avolumar das dívidas de Clientes como revelou uma fraca eficácia na recuperação dos montantes em dívida, sendo de salientar as seguintes situações, que deverão ser objeto de melhoria:

- a) Não se encontram corporizados, em regulamentos ou noutras orientações escritas, os critérios, procedimentos e mecanismos de controlo para a recuperação dos montantes da dívida de Clientes, que estabelecessem indicadores para a sinalização precoce dos riscos de insolvibilidade e definissem formas de atuação uniformes em caso de incumprimento;
- b) Não estava implementado um sistema de arquivo sistemático, documental e sustentado, das diligências realizadas para a cobrança tempestiva e, numa segunda fase, para a recuperação dos créditos de Clientes;

⁸² O contrato de concessão vigorava até 16 de setembro de 2014 (cfr. cláusula 2.ª, n.º 5).

- c) Os contratos celebrados não contemplavam suficientes garantias de cumprimento que permitisse melhor salvaguardar o interesse da sociedade, nomeadamente através da exigência de cauções cuja validade deveria ser permanentemente acompanhada;
- d) Não estava implementado um sistema de acompanhamento da execução dos acordos de pagamento com os Clientes que, em caso de incumprimento, deveria culminar com a imediata denúncia dos contratos para evitar a acumulação de dívidas;
- e) Não se encontravam definidos os critérios que sustentavam a seleção dos processos remetidos para contencioso correndo-se o risco, se tomarmos em consideração o preço dos contratos de prestação de serviços de advocacia (cfr. o ponto 3.4), dos créditos recuperados serem inferiores ao custo incorrido com a sua recuperação.

Notar que a proposta de orçamento da RAM para 2018, recentemente apresentada pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa, prevê (cfr. os art.ºs 55.º a 55.º) o aditamento de um artigo aos Estatutos das Sociedades de Desenvolvimento, epigrafiado de “*Cobrança coerciva de dívidas*” que visa sujeitar os créditos das referidas entidades relativos a “*taxas, rendas ou qualquer rendimentos provenientes de contratos escritos ou verbais e de outros documentos*” à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal, desde que estas dívidas “*devam ser pagas por força do acto administrativo*”⁸³.

3.4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA

Por estarem ligados ao objeto da auditoria foram apreciados os contratos de prestação de serviços de assessoria jurídica com vista à cobrança de dívidas celebrados com as sociedades Tranquada Gomes & Coito Pita e *Abreu & Associados*, e com o Dr. David Gomes Nunes.

Dessa análise verificou-se uma irregularidade nos procedimentos referentes aos contratos celebrados com a sociedade *Abreu & Associados*, nos anos de 2015⁸⁴ e de 2016⁸⁵, pelos montantes de, respetivamente, de 28 798,00€ e de 56 136,00€⁸⁶ (acrescidos de IVA à taxa legal), na medida em que nas deliberações do CA em apreciação, esteve presente o vogal Pedro Alberto Martins Gonçalves Jardim que é familiar por afinidade (em 2º grau na linha colateral) do sócio José Miguel Tropa que subscreveu os contratos de prestação de serviços em representação da sociedade *Abreu & Associados*.

Ora, atento o disposto no n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 442/91, de 15/11 (em vigor até 07/04/2015) e do n.º 1 do art.º 69.º do DL n.º 4/2015, de 07/01 (diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo), os titulares de órgãos ou agentes da Administração Pública, bem como de outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem

⁸³ Cfr. art.º 148.º, n.º 32, al. a) do Código do Procedimento e Processo Tributário.

⁸⁴ No ano de 2015 foi autorizado, por deliberação unânime do CA (de 27/01/2015), a abertura de procedimento pré-contratual para a “*prestação de serviços de assessoria técnico-jurídica*”, com recurso ao ajuste direto, n.º 1/2015, nos termos dos art.ºs 18.º e 20.º do CCP, na medida em que o valor base, determinado em 28 800,00€, se encontra dentro dos limites legais previstos para este tipo procedimento (cfr. art.º 20.º, n.º 1, alínea a), do Código, e ao art.º 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M). O convite foi enviado ao prestador em 2 de fevereiro de 2015.

O contrato veio a ser celebrado, em 18 de fevereiro de 2015, pelo valor de 28 798,00€, acrescido de IVA à taxa legal.

⁸⁵ O CA da Ponta Oeste, na sua reunião de 28 de janeiro de 2016, deliberou por unanimidade autorizar a abertura do procedimento de ajuste direto para a aquisição de prestação de serviços de assessoria técnico-jurídica, nos termos da alínea a) do art.º 20.º da Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atendendo ao objeto e ao seu valor, tendo para o efeito aprovado as peças do procedimento, minuta do convite e caderno de encargos, o preço base em 56 140,00€, e o prazo de execução de 24 meses, optando por convidar apenas uma entidade, a *Abreu & Associados, Sociedade de Advogados, RL*, à semelhança do procedimento realizado em 2015. O convite ao prestador de serviços foi enviado em 16 de maio de 2016.

⁸⁶ Correspondente ao valor anual de 28 068,00 (sem IVA).



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

no exercício de poderes públicos, não podem “*intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública*” quando por si ou como representantes ou gestores de negócios “*de outra pessoa, nele tenha interesse (...) algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral*”.

Embora a ilegalidade das deliberações que autorizaram a despesa tenha contaminado os atos de adjudicação e, conseqüentemente, ferido de ilegalidade a autorização da despesa (situação que tornaria a factualidade suscetível de originar responsabilidade financeira sancionatória, ao abrigo da al. b) do n.º 1, do art.º 65.º da LOPTC) a tomou-se em linha de conta os factos de:

- i. A consequência jurídica para os atos ou contratos em que tenham intervindo os titulares dos órgãos impedidos ser a anulabilidade (cfr. art.º 51.º do anterior CPA e art.º 76.º do NCPA), levando a que, entretanto, a deliberação se tenha convalidado;
- ii. As deliberações terem sido tomadas por unanimidade pelos três membros do CA afastando, de alguma forma, o potencial risco de falta de imparcialidade da deliberação.

Referir que, para efeitos disciplinares, constitui ainda falta grave a não comunicação do respetivo impedimento por parte do titular do órgão ao seu superior hierárquico, nos termos do art.º 51.º, n.º 2 e 45.º, n.º 1 do anterior CPA, e 76.º, n.º 2 e 70.º, n.º 1 do NCPA.

Apesar da especificidade das contratações em causa alerta-se para o facto do Tribunal de Contas ter vindo a considerar que os princípios da concorrência, da igualdade, da transparência (n.º 4 do art.º 1.º do CCP), bem como da prossecução do interesse público (art.º 4.º do CPA) ficam melhor acautelados com a auscultação, sempre que possível, de mais do que um potencial fornecedor, atentos os benefícios potenciais em termos de preço e/ou qualidade dos serviços a adquirir.

3.5. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Em conformidade com a Recomendação de 1 de julho de 2009, do Conselho da Prevenção da Corrupção, o conjunto das Sociedades de Desenvolvimento, onde se inclui a sociedade Ponta Oeste, S.A., elaboraram o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo CA da SDPO em 25/03/2014 (cfr. a Ata n.º 8/2014).

O referido Plano não foi remetido ao Conselho da Prevenção da Corrupção, mas foi divulgado no sítio da Internet da Ponta Oeste, S.A., conforme determinava a Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril.

De igual modo, o conjunto das Sociedades de Desenvolvimento elaboraram relatórios anuais sobre a execução do Plano, com referência a 2014 e 2015, conforme prevê a al. d) do ponto 1.1. da mencionada Recomendação de 1 de julho de 2009.

4. EMOLUMENTOS

Nos termos n.º 1 do art.º 10.º e do art.º 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio⁸⁷, serão devidos emolumentos pela Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., relativos à presente auditoria, no montante de 17 164,00€ (cfr. o Anexo IV).

⁸⁷ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.



5. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, decide-se:

1. Aprovar o presente relatório e as recomendações nele formuladas;
2. Remeter um exemplar deste relatório:
 - a) Ao Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, na qualidade de membro do Governo Regional com a tutela da Ponta do Oeste, S.A.;
 - b) Aos ex-membros do Conselho de Administração da Ponta Oeste, S.A. identificados no ponto 2.3.;
 - c) Ao atual Presidente do Conselho de Administração da Ponta Oeste, S.A..
3. Solicitar que o Tribunal de Contas seja informado sobre as diligências efetuadas para dar acolhimento às recomendações constantes do presente Relatório, no prazo de seis meses;
4. Fixar os emolumentos devidos pela Ponta Oeste, S.A. em 17 164,00€, conforme o quadro constante do Anexo IV;
5. Expressar à Ponta Oeste, S.A. o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação;
6. Mandar divulgar o presente Relatório na Intranet e no sítio do Tribunal de Contas na Internet, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
7. Entregar um exemplar deste relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, em conformidade com o disposto no art.º 29.º, n.º 4, e no art.º 55.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Aprovado em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

A Juíza Conselheira,

(Laura Tavares da Silva)

A Assessora,

(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)


O Assessor,



(Alberto Miguel Faria Pestana)

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto,



(Nuno A. Gonçalves)



ANEXO



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

I – Contas da Ponta Oeste

A) BALANÇOS REPORTADOS A 31/12/2013, 31/12/2014 E 31/12/2015

(em euros)

ATIVO	2013	2014	2015	Δ 2013/2015	
				Valor	%
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	192.965.011,00	189.389.216,00	185.234.199,00	-7.730.812,00	-4,01
Total do Ativo não Corrente	192.965.011,00	189.389.216,00	185.234.199,00	-7.730.812,00	-4,01
Ativo Corrente					
Inventários	213.842,00	201.687,00	168.092,00	-45.750,00	-21,39
Clientes	553.456,00	425.932,00	493.310,00	-60.146,00	-10,87
Estado e outros entes públicos	56.388,00	49.768,00	40.741,00	-15.647,00	-27,75
Outras contas a receber	393.465,00	387.731,00	381.055,00	-12.410,00	-3,15
Diferimentos		242,00			
Caixa e depósitos Bancários	3.954.376,00	3.826.299,00	5.194.522,00	1.240.146,00	31,36
Total do Ativo Corrente	5.171.527,00	4.891.659,00	6.277.720,00	1.106.193,00	21,39
Total do ativo	198.136.538,00	194.280.875,00	191.511.919,00	-6.624.619,00	-3,34
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO					
Capital Próprio:					
Capital realizado	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	7.510.817,00	7.510.817,00	7.510.817,00	0,00	0,00
Resultados Transitados	-57.769.965,00	-71.827.570,00	-85.072.652,00	-27.302.687,00	47,26
Outras variações nos capitais próprios	17.857.145,00	17.707.906,00	28.481.270,00	10.624.125,00	59,50
	-31.402.003,00	-45.608.847,00	-48.080.565,00	-16.678.562,00	53,11
Resultado Líquido do Período	-13.905.442,00	-12.998.961,00	-9.477.153,00	4.428.289,00	-31,85
Total do Capital Próprio	-45.307.445,00	-58.607.808,00	-57.557.718,00	-12.250.273,00	27,04
Passivo:					
Passivo não corrente					
Financiamentos obtidos	98.500.000,00	98.500.000,00	98.500.000,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	4.918.302,00	4.903.366,00	7.776.802,00	2.858.500,00	58,12
Acionistas/sócios	92.765.577,00	96.703.988,00	99.804.998,00	7.039.421,00	7,59
Provisão para outros riscos e encargos	650.000,00	1.100.000,00	1.127.000,00	477.000,00	73,38
Total do Passivo não Corrente	196.833.879,00	201.207.354,00	207.208.800,00	10.374.921,00	5,27
Passivo Corrente					
Fornecedores	11.624.098,00	12.626.563,00	14.414.639,00	2.790.541,00	24,01
Adiantamentos de clientes	439,00	439,00		-439,00	-100,00
Estado e outros entes públicos	551.718,00	531.694,00	537.569,00	-14.149,00	-2,56
Financiamentos obtidos	15.147.029,00	13.489.106,00	6.178.400,00	-8.968.629,00	-59,21
Outras Contas a pagar	19.286.820,00	25.033.527,00	20.730.229,00	1.443.409,00	7,48
Total do Passivo Corrente	46.610.104,00	51.681.329,00	41.860.837,00	-4.749.267,00	-10,19
Total do Passivo	243.443.983,00	252.888.683,00	249.069.637,00	5.625.654,00	2,31
Total do Capital Próprio e do Passivo	198.136.538,00	194.280.875,00	191.511.919,00	-6.624.619,00	-3,34

Fonte: Balanços em 31 de dezembro de 2013, 2014 e 2015.

B) DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DO PERÍODO DE 2013 A 2015

RENDIMENTOS E GASTOS	(em euros)				
	2013	2014	2015	Δ 2013/2015	
				Valor	%
Vendas e serviços prestados	989.784,00	844.077,00	881.091,00	-108.693,00	-10,98
Subsídios à exploração	281.959,00			-281.959,00	- 100%
Ganhos/perdas imputadas de subsidiárias, empreendimentos	-	-	319.564,00	319.564,00	-
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-85.279,00	-16.338,00	-35.817,00	49.462,00	-58,00
Fornecimentos e serviços externos	-578.564,00	-529.085,00	-409.320,00	169.244,00	-29,25
Gastos com o pessoal	-796.405,00	-673.711,00	-724.334,00	72.071,00	-9,05
Imparidade das dívidas a receber (perdas/reversões)	-694.261,00	-264.548,00		694.261,00	- 100%
Provisões (aumentos/reduções)	-650.000,00	-450.000,00	-27.000,00	623.000,00	-95,85
Outros rendimentos e ganhos	780.664,00	825.492,00	1.320.612,00	539.948,00	69,17
Outros gastos e perdas	-340.301,00	-236.786,00	-262.801,00	77.500,00	-22,77
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	-1.092.403,00	-500.899,00	1.061.995,00	2.154.398,00	-197,22
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-4.196.191,00	-4.188.685,00	-4.165.954,00	30.237,00	-0,72
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-5.288.594,00	-4.689.584,00	-3.103.959,00	2.184.635,00	-41,31
Juros e rendimentos similares obtidos	37.764,00	64.174,00	51.353,00	13.589,00	35,98
Juros e gastos similares suportados	-8.806.105,00	-8.525.140,00	-6.670.077,00	2.136.028,00	-24,26
Resultado antes de impostos	-14.056.935,00	-13.150.550,00	-9.722.683,00	4.334.252,00	-30,83
Imposto sobre o rendimento do período	151.493,00	151.589,00	245.530,00	94.037,00	62,07
Resultado líquido do período	-13.905.442,00	-12.998.961,00	-9.477.153,00	4.428.289,00	-31,85

Fonte: Demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, 2011 e 2012.



II – Contratos de concessão dos espaços

(Euros)								
Empreendimentos	Concessões	Valor faturado (IVA incluído)			Valor recebido			Dívida a 31/12/2015
		2013	2014	2015	2013	2014	2015	
FM da Praia da Madalena do Mar	Restaurante Banda d'Além Praia, Lda.	-	-	-	-	-	-	21 304,97
Marina do Lugar de Baixo	Olga & Lucas, Lda.	7 320,00	2 440,00	-	-	-	-	22 728,33
FM da Ribeira Brava	Fernandes Gomes & Andrade, Lda.	43 920,00	43 920,00	43 920,00	36 600,00	47 580,00	36 600,00	14 640,00
	Manuel Vieira Fernandes, Unipessoal Lda.	25 986,00	31 183,20	34 183,20	25 986,00	31 183,20	34 183,20	-
	Duarte Pestana F. - Unipessoal, Lda.	21 258,50	22 509,00	22 509,00	-	-	-	106 402,19
Porto de Recreio da Calheta	Adventure Made Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	-
	O Mordisco, Lda.	-	-	-	-	-	6 275,00	-
	Akikalheta, Lda.	18 143,32	18 143,34	18 143,34	-	-	27 885,38	55 746,80
	Catherine Cahu, Unipessoal, Lda.	10 268,71	11 843,62	11 969,62	-	-	15 465,69	26 722,22
	Lília Ramos, Unipessoal, Lda.	11 590,00	11 590,00	11 590,00	-	1 220,00	-	44 960,00
	Lobosonda - Actividades Turístico-Recreativas, Lda.	5 669,81	7 244,76	11 339,61	4 094,87	4 409,86	1 259,96	14 489,51
	Nautipos Fishing, Lda.	30 304,80	30 304,80	30 304,80	-	5 276,38	-	165 411,06
	ON Oficina Náutica, Lda.	9 071,64	9 071,64	9 071,64	-	-	-	55 445,97
	Rodrigo & Gonçalves, Lda.	8 692,50	8 692,50	8 692,50	-	-	-	36 375,00
	Sapphire Services, Lda.	5 277,49	-	-	3 622,50	1 992,49	-	-
Sonho de Aromas - Unipessoal, Lda.	3 996,72	3 996,72	3 996,72	-	-	4 680,00	21 278,40	
Despertar Tropical - Actividades Turísticas, Lda.	-	-	1 599,97	-	-	1 799,97	21 278,40	
FM da Lagoa do Lugar de Baixo	Severino Barbeito e Camacho – Exploração de Restaurantes, Lda. / RFE - Exploração de Restaurantes, Lda.	21 971,44	21 611,44	21 021,44	23 018,37	23 886,12	23 198,56	-194,00
Parque de Estacionamento da Ribeira Brava	CMRB (a título gratuito)	-	-	-	-	-	-	-
	Pitadas de Verão, Lda.	16 104,00	16 104,00	16 104,00	16 775,00	18 117,00	17 446,00	1 342,00
Centro Desportivo da Madeira	Clube de Futebol de Formação da Madeira	13 632,94	23 470,00	27 309,00	12 372,94	-	51 149,46	10 004,00
	Clube de Futebol União - Futebol SAD	-	24 308,50	30 835,50	-	15 402,50	28 352,00	11 389,50
	Secretaria Regional da Educação e Cultura (1)	-	-	-	-	-	-	-

Empreendimentos	Concessões	Valor faturado (IVA incluído)			Valor recebido			Dívida a 31/12/2015
		2013	2014	2015	2013	2014	2015	
	Bravaline - Transportes de Mercadorias, Lda.	7 320,00	14 274,00	7 320,00	-	-	6 100,00	54 471,10
	Léguafascínio - Snack-Bar, Lda.	-	-	3 660,00	-	-	1 220,00	2 440,00
Piscinas da Ribeira Brava	Movimento Real, Lda.	17 568,00	17 568,00	17 568,00	9 032,27	16 917,54	38 292,19	35 105,87
Palacete do Lugar de Baixo	Utilizações pontuais	-	-	-	-	-	-	-
Centro de Artes Casa das Mudas	Severino & Jardim, Lda.	5 490,00	5 490,00	5 490,00	4 270,00	5 000,00	6 910,60	7 416,41
	Secretaria Regional da Educação e Cultura (1)	114 000,12	114 000,12	114 000,12	19 000,02	114 000,12	247 000,26	9 500,01
Edifício Público da Ribeira Brava	CMRB	51 750,00	51 750,00	51 750,00	-	141 507,50	73 312,50	17 250,00
Zona Desportiva do Arco da Calheta	Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta (inclui concessão do bar)	-	-	-	-	-	-	24 688,10
Centro Cívico do Estreito da Calheta	CMC	70 930,80	67 733,10	67 733,10	-	-	-	292 150,25
	Barros & Ferreira - Gestão e Exploração de Bares, Lda.	-	-	1 732,40	-	-	866,20	866,20
Campo de Golfe da Ponta do Pargo	Projeto não concluído	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		520 266,79	557 248,74	571 843,96	154 771,97	426 492,71	621 996,97	1 073 212,29

Fonte: Extratos contabilísticos da conta dos Clientes.

Notas:

1 – O contrato celebrado em 07/12/2007 engloba a utilização do Centro Desportivo da Madeira e as visitas de estudo ao Centro de Artes Casa das Mudas.



III – Divergências no valor das rendas dos espaços concessionados (2013 – 2015)

Concessionário/ Arrendatário	Valor da renda						Valor contratado	Divergência (mont. global)
	2013		2014		2015			
	Inverno	Verão	Inverno	Verão	Inverno	Verão		
Akikalheta, Lda.	1 007,96	2 015,93	1 007,96	2 015,93	1 007,96	2 015,93	2 519,91	36 286,76
Duarte Pestana Fernandes, Lda.	1 250,50	2 501,00	1 250,50	2 501,00	1 250,50	2 501,00	2 501,00	23 759,50
Movimento Real, Lda.	1 464,00		1 464,00		1 464,00		1 830,00	13 176,00
Nautipos Fishing, Lda.	768,60	1 537,20	768,60	1 537,20	768,60	1 537,20	1 537,20 até 04/2013 2 196,00 a partir de 05/2013	34 916,40
ON Oficina Náutica, Lda.	503,98	1 007,96	503,98	1 007,96	503,98	1 007,96	1 259,96	18 143,45
Pitadas de Verão, Lda.	1 342,00		1 342,00		1 342,00		1 952,00 até 01/ 2014 2 440,00 a partir de 02/ 2014	33 184,00
Sonho de Aromas, Lda.	333,06		333,06		333,06		951,60	22 267,44
ACDAC	-	-	-	-	-	-	40% resultado de exploração	n.d.
Total	-		-		-		-	181 733,55

No caso da concessionária:

- Akikalheta, Lda.** a renda mensal contratada era de 2 519,91€ (inclui IVA), mas o valor faturado no período de 2013-2015 foi de 1 007,96€ nos meses de Inverno (outubro a março) e de 2 015,93€ nos restantes meses. Em setembro de 2010 a entidade deixou de pagar as rendas, ou seja a partir dessa data o cálculo da renda deveria ter por base o montante o que constava inicialmente no contrato.
- Duarte Pestana Fernandes – Unipessoal, Lda.** a renda mensal contratada era de 2 501,00€ (inclui IVA), mas no período 2013-2015 foram faturadas nos meses de Inverno (outubro a março) rendas de 1 250,50€. Em janeiro de 2011 a empresa deixou de pagar as rendas, pelo que lhe deveriam ter sido faturadas as rendas constantes do contrato em vigor (sem redução).
- Movimento Real, Lda.** o valor faturado no período de 2013-2015 tem um desconto de 20%, que era válido só no 3.º ano do contrato, ou seja, até 2011, conforme estipulava o ponto 2.2 da Cláusula 4.ª do contrato de utilização do ginásio e snack-bar das Piscinas da Ribeira Brava. O valor a cobrar seria então de 1 500,00€ acrescido de IVA, em obediência ao definido contratualmente.

- d) **Nautipos Fishing, Lda.** no contrato de utilização da Fração 1F acordou uma renda de 2 196,00€ (inclui IVA), que incluía o desconto de 30% no 3.º ano (até abril de 2011). Todavia a Ponta Oeste manteve a redução de 30% no valor da renda até 31/12/2015 e aplicou sobre esse montante a redução de Inverno. Assim, foram faturados no período de 2013-2015 rendas de 768,60€ no período de Inverno (outubro a março) e de 1 537,20€ nos restantes meses. No entanto, e face ao conteúdo da resolução do CA, a entidade não devia gozar deste desconto uma vez que entrou em incumprimento desde agosto de 2009.
- e) **ON - Oficina Náutica, Lda.** a renda mensal contratada era de 1 259,96€ (inclui IVA), mas o valor faturado no período de 2013-2015 foi de 503,98€ nos meses de Inverno (outubro a março) e de 1 007,96€ nos restantes meses. A Ponta Oeste manteve até 31/12/2015 a redução de 20% (1 032,75€) no valor da renda aplicável até ao terceiro ano de contrato e sobre esse montante foi aplicada a redução de inverno. Em 30 de outubro de 2014 a Ponta Oeste enviou uma carta à empresa constatando esta faturação e referindo o incumprimento do contrato com dívida desde junho de 2008. Anteriormente, sob a responsabilidade de anteriores CA, verificou-se uma oscilação do valor das rendas que o concessionário teria a pagar à margem das cláusulas contratuais⁸⁸.
- f) **Pitadas de Verão, Lda.**, a renda constante do contrato celebrado a 30/01/2009 era de 2 440,00€ (inclui IVA) e beneficiava dos seguintes descontos: 50% nos primeiros 3 anos; e 20% nos 4.º e 5.º anos do contrato. Embora o desconto aplicado entre 01/01/2013 e 30/01/2014 fosse de 20% e, a partir de fevereiro de 2014, devesse ser paga a renda sem desconto, no período de 2013-2015, foi faturado pela Ponta Oeste o montante de 1 342,00€, a que corresponde um desconto de 45% sobre o valor da renda contratada;
- g) **Sonho de Aromas, Lda.**, o contrato celebrado a 04/02/2011 previa o pagamento de uma renda de 951,60€ (inclui IVA), mas foi cobrada pela Ponta Oeste uma renda de 333,06€, no período de 2013 - 2015, correspondente a um desconto de 65% sobre o valor acordado.
- h) **Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta (ACDAC)** a renda foi definida num Protocolo, celebrado a 03/03/2011, relativo à utilização e exploração do recinto desportivo, ginásio, salão de jogos e snack-bar da Zona Desportiva do Arco da Calheta, que previa a entrega à Ponta Oeste de 40% do resultado positivo apurado com a referida exploração e o envio mensal dos extratos contabilísticos inerentes aos custos e proveitos de exploração (cfr. o art.º 8.º), para que a Ponta Oeste pudesse aferir o resultado líquido mensal sobre o qual incidiria a percentagem acima referida. Contudo, tais documentos nunca chegaram a ser remetidos pela ACDAC, nem foram obtidas provas documentais da sua solicitação por parte da Ponta Oeste.

⁸⁸ Em 2008 foi autorizada pelo CA a redução da renda em 50% (para o valor de 294,33€), nos meses de outubro a março, a qual foi prorrogada por mais um ano até abril de 2009.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

IV- Nota de Emolumentos e Outros Encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de maio)¹

AÇÃO:	Auditoria à Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. no âmbito da gestão de créditos sobre terceiros
ENTIDADE (S) FISCALIZADA (S):	Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.
SUJEITO (S) PASSIVO (S):	Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS	
Verificação de Contas da Administração Regional/Central:	1,0	-	0,00 €
Verificação de Contas das Autarquias Locais:	0,2	-	0,00 €
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (n.º 1 do art.º 10.º)	CUSTO STANDARD	UNIDADES DE TEMPO	
(CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	(a)		
AÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99	0	0,00 €
AÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	318	28 076,22€
ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS			
Emolumentos em processos de contas ou em outros processos (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		-
Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.	Emolumentos calculados:		28 076,22€
	Limites (b)	Máximo (50xVR)	17.164,00€
Mínimo (5xVR)		1.716,40€	
Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se atualmente fixado em € 343,28, pelo n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.	Emolumentos devidos		17.164,00€
	Outros encargos (n.º 3 do art.º 10.º)		-
	Total emolumentos e outros encargos:		17.164,00€

1 Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.